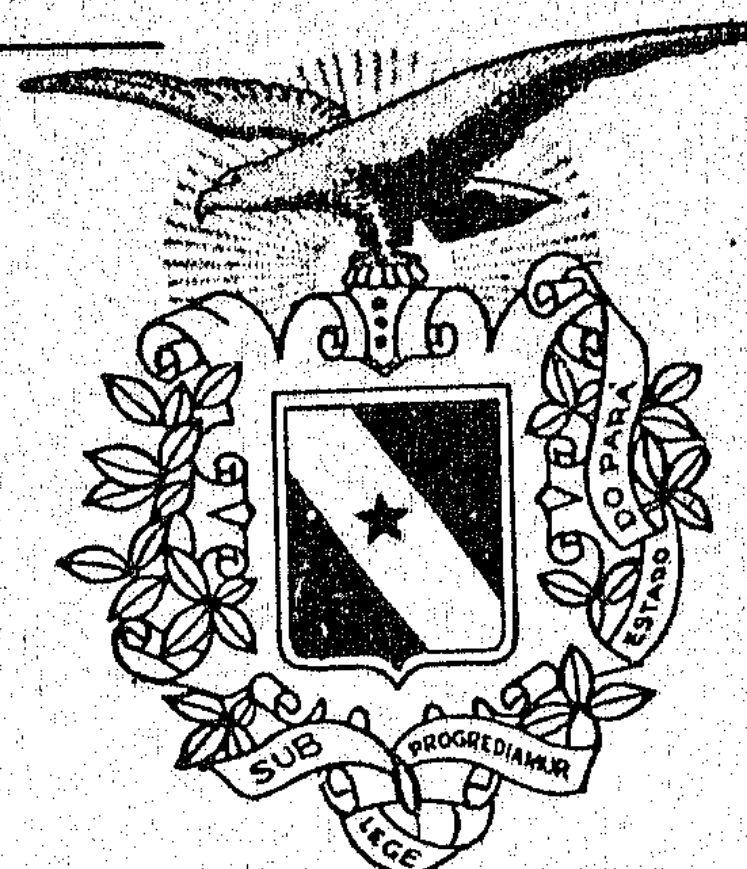


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.452

Belém - Terça-feira, 17 de fevereiro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viiação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.432, 1.433,
1.434 e 1.435

PORTARIA Nº 506

DECRETOS

Do Governo do Estado

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46

Da Secretaria de Estado de Administração

ACÓRDÃOS

Da Secretaria de Estado da Fazenda
(Conselho de Recursos Fiscais do Estado)

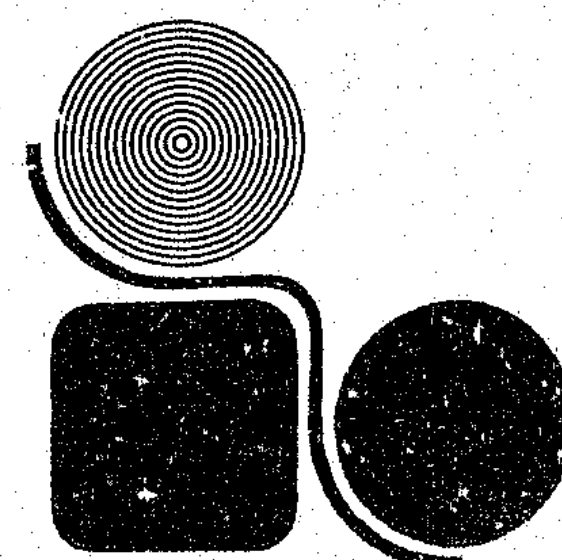
RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

1 Caderno
30 PAGINAS



IMPRESSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1432 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 216.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça	1800
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Interior e Justiça	1801
Função: Judiciária	02
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Título: Manutenção da Secretaria de Estado do Interior e Justiça	2.057
3192.00-Despesa de exercícios anteriores	Cr\$ 216.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1433 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 350.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado do Pará e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Administração	1300
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Administração	1301
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	020
Título: Planejamento e Organização da Administração Geral do Estado	2.021
3192.00-Despesas de exercícios anteriores	Cr\$ 350.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1981

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 1434 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981

Dispensa o reconhecimento de firmas em documentos que transitem pela Administração Pública Estadual, direta ou indireta, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e dando continuidade ao Programa Estadual de Modernização Administrativa, instituído pelo Decreto nº 388 de 07 de novembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firmas em qualquer documento, apresentado para fazer prova perante as repartições e entidades públicas estaduais da administração direta e indireta e as fundações instituídas pelo Poder Público.

Art. 2º - Verificada, em qualquer tempo, falsificação de assinatura em documento público ou particular, a repartição ou entidade considerará não satisfeita



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00
Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

a exigência documental e dará conhecimento do fato à autoridade competente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, para instauração do processo criminal.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fe-
vereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO N. 1.435 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1981

APROVA o Regulamento do Fundo Peniten-
ciário, criado pela Lei n. 4.821, de 28 de dezembro de
1978, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições contidas no artigo 91, inciso IV da
Constituição Política do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Penitenciário, FUNPEN,
criado pela Lei n. 4.821, de 28 de dezembro de 1978,
com a finalidade de proporcionar recursos, em
caráter supletivo, aos órgãos do Sistema Penal do
Estado, em prol do desenvolvimento das suas
atividades técnicas, pedagógicas, científicas e ad-
ministrativas, será administrado segundo as normas
constantes do presente Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Fundo destina-se
especificamente, a:

I — Intensificar a laborterapia nos Estabele-
cimentos Penais, propiciando a seleção vocacional e
o aperfeiçoamento profissional do interno;

II — Promover o trabalho agrícola, industrial,
pastoril e artesanal nos Estabelecimentos Penais,
mantendo para isso, pessoal especializado para
orientação ou direção, objetivando a sua continui-
dade e melhoria de produção;

III — Custear encargos e medidas de recupe-
ração e assistência aos internos, seus dependentes e
os das vítimas;

IV — Estimular novas práticas de ensino nos
Estabelecimentos Penais, com a aquisição de maté-
rial didático e de pesquisa;

V — Fornecer meios para ampliação, manu-
tenção conserto e funcionamento de locais e equipa-
mentos dos Estabelecimentos Penais;

VI — Facilitar o pronto atendimento de outras
necessidades correlatas ou complementares.

Art. 2º - Constituirão receita do Fundo.

I — Dotações consignadas no Orçamento da
Superintendência do Sistema Penal, destinadas ao
Fundo;

II — Doações e contribuições de pessoas ou
entidades de direito público ou privado;

III — Juros de depósitos ou de operações de
crédito do próprio Fundo;

IV — Produto de operações realizadas pelos
Estabelecimentos Penais com a alienação dos exce-
dentes de sua produção agropecuária, industrial e
artesanal, resultante do trabalho dos internos, obser-
vadas as disposições legais pertinentes;

V — Quaisquer outras rendas que possam ser
atribuídas ao Fundo.

§ 1º - O material permanente adquirido com recursos do Fundo será incorporado ao patrimônio do Estado, sob tombamento e administração da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

§ 2º - O patrimônio e os recursos do FUNPEN serão contabilizados em contas apropriadas, pela Divisão de Administração da SUSIPE.

Art. 3º - Os recursos a que se refere o art. 2º da Lei n. 4.821, de 28 de dezembro de 1978 serão movimentados através do Banco do Estado do Pará S/A, em conta especial, denominada SUSIPE — FUNDO PENITENCIÁRIO.

Art. 4º - O Fundo Penitenciário será administrado por um Conselho Diretor, constituído pelo Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará, que o presidirá; pelo Diretor da Divisão de Administração da SUSIPE, como encarregado do setor financeiro, patrimonial e contábil e por um servidor do Sistema Penal a ser designado por ato do Superintendente, que exercerá a função de Secretário.

Art. 5º - Ao Conselho Diretor compete:

I — Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FUNPEN, visando a obtenção de recursos através do Orçamento Anual do Estado, submetendo-o à aprovação do secretário de Estado do Interior e Justiça, com a devida antecedência;

II — A aplicação dos recursos do aludido plano e bem assim a elaboração das respectivas prestações de contas para remessa ao Tribunal de Contas do Estado, no devido prazo;

III — Elaborar o "plano de compras" de equipamentos e outros materiais permanentes, indispensáveis à SUSIPE, estabelecendo desde logo as prioridades a serem observadas;

IV — Zelar para que nenhuma despesa seja realizada sem o atendimento das formalidades legais, observadas em todos os casos o limite dos créditos disponíveis.

Art. 6º - Ao Presidente do Conselho Diretor, na qualidade de gestor e ordenador da despesa, compete:

I — Presidir as reuniões do Conselho Diretor;

II — Submeter à aprovação do Secretário de Estado do Interior e Justiça, na devida época, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FUNPEN, o Balanço Geral Anual e o Relatório Anual da SUSIPE;

III — Remeter ao Tribunal de Contas do Estado, no devido prazo, as prestações de contas, demonstrações financeiras e outros documentos indispensáveis ao exame e julgamento das contas da SUSIPE;

IV — Supervisionar a execução de todas as normas previstas na Lei n. 4.821/78, neste Regulamento, e decisões emanadas do Conselho;

V - Assinar, em conjunto com o Diretor da Divisão de Administração, todas as ordens de movimentação de recursos financeiros, inclusive cheques e pagamento;

VI - Autorizar o dispêndio, mensalmente, em despacho motivado, até o montante global de cinco (5) vezes o valor de Referência fixado pelo Governo Federal para a 3ª Região Salarial, Estado do Pará;

VII - Representar o Fundo Penitenciário em todos os atos jurídicos em que o mesmo for requerente, requerido ou parte interveniente;

VIII - Designar sindicantes ou comissões de sindicância;

XIX - Designar, através de Portaria, os servidores que deverão auxiliar os trabalhos a cargo do Diretor da Divisão de Administração e da Secretaria, fixando suas atribuições e responsabilidades.

Art. 7º - Ao Diretor da Divisão de Administração, na condição de encarregado do setor financeiro, patrimonial e contábil, compete, nos termos do art. 6º da Lei nº 4.713, de 16 de maio de 1977, a execução financeira do FUNPEN e mais as seguintes atribuições:

I - Elaborar os balancetes mensais das operações do FUNPEN e, na devida época, o Balanço Geral, as prestações de contas, demonstrações financeiras e demais documentos referentes ao emprego dos recursos do aludido Fundo, para aprovação pelo Superintendente e posterior encaminhamento a quem de direito;

II - Assinar, em conjunto com o Superintendente, todas as ordens de movimentação de recursos financeiros, inclusive cheques de pagamento;

III - Manter os necessários controles para não permitir a realização de despesa sem o atendimento das formalidades legais, inclusive quanto à indicação da fonte de recursos e respectiva disponibilidade;

IV - Estabelecer rigoroso controle em relação aos suprimentos de fundos concedidos, examinando a sua correta aplicação e prazo de aplicação, que não poderá exceder de noventa (90) dias. A inobservância desse prazo implicará, automaticamente, na tomada de contas do responsável;

V - Manter atualizado todos os registros contábeis referentes à aplicação dos recursos do FUNPEN e em perfeita ordem toda a documentação;

VI - Secundar o Superintendente na fiscalização e execução das normas previstas na Lei nº 4.821/78, neste Regulamento e decisões emanadas do Conselho Diretor.

Art. 8º - Ao Secretário do Conselho compete:

I - Estudar os assuntos de ordem administrativa interna do FUNPEN e propor ao Conselho as respectivas soluções;

II - Colaborar ativamente na execução em geral do Plano Anual de Aplicação do FUNPEN, sugerindo providências julgadas oportunas, notadamente no que concerne à laboroterapia;

III - Apresentar ao Conselho, no devido prazo, o Relatório anual das atividades desenvolvidas em decorrência da aplicação dos recursos do FUNPEN e os resultados obtidos;

IV - Providenciar, em entendimento com o Diretor da Divisão de Administração, as licitações para aquisição de material, prestação de serviços e realizações de obras, observada a legislação própria;

V - Colaborar com o Diretor da Divisão de Administração, na realização dos serviços de pessoal, material, processos, serviços gerais, administração financeira, contabilidade e auditoria, relacionados com o FUNPEN;

VI - Auxiliar o Superintendente na fiscalização e execução das normas estabelecidas pela Lei

nº 4.821/78, neste Regulamento e decisões do Conselho Diretor;

VII - Realizar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Superintendente ou pelo Conselho;

VIII - Registrar em ata todas as decisões do Conselho e expedir os respectivos atos.

Art. 9º - O Conselho Diretor reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês, em caráter ordinário e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 10 - O Plano Anual de Aplicação dos recursos do FUNPEN será submetido à aprovação do Governador do Estado, pelo Secretário de Estado do Interior e Justiça.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Orçamento Analítico do FUNPEN será aprovado mediante Portaria do Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Art. 11 - O Secretário de Estado do Interior e Justiça baixará as instruções normativas que se fizerem necessárias à execução das normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 12 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA Nº 506 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de prevenção de agravos à saúde provocados pela comercialização de alimentos inadequados para o consumo público;

Considerando a necessidade de coordenar a ação dos órgãos ligados ao abate do gado bovino, suíno e de aves destinado ao consumo da população;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, regulamentada pelo Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, alterado pelo Decreto nº 1.255, de 25 de junho de 1962 e o Código Estadual de Saúde Pública, aprovado pela Lei nº 4.571, de 04 de julho, de 1975,

RESOLVE:

I - Recomendar a articulação do trabalho a ser desenvolvido pelos diversos órgãos estaduais ligados ao problema, e em especial à Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, a quem caberá:

- coordenar as atividades desenvolvidas pelos órgãos de fiscalização sanitária;
- promover a ampliação da área coberta pela inspeção sanitária;
- baixar instruções referentes ao assunto.

II - Recomendar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA que adote as necessárias providências a fim de que todos os órgãos envolvidos na fiscalização tributária exerçam severo controle nos matadouros para evitar a saída do produto dos abates desacompanhados dos respectivos documentos fiscais.

Aos Postos da Fazenda Estadual deverá ser determinado o controle dos produtos em trânsito, com finalidade de verificar possíveis irregularidades perante o fisco.

III - Recomendar à Secretaria de Estado de Segurança Pública, que através da Delegacia de Economia Popular adote as medidas que se fizerem necessárias visando:

- reprimir os abates clandestinos ou não autorizados pela SESPA;
- impedir o transporte do produto em viaturas inadequadas;
- baixar instruções sobre a matéria.

IV - Solicitar a colaboração da Prefeitura Municipal de Belém, a fim de que se obtenha um perfeito entrosamento entre os órgãos estaduais e municipais, a serem envolvidos no assunto, pois só assim será possível conseguir pleno êxito em relação aos objetivos consignados na presente Portaria, evitando-se os abates clandestinos tão nocivos à saúde da população.

V - Exigir dos responsáveis pelos matadouros, das instalações comerciais atacadistas e varejistas, bem como dos transportadores, o cumprimento das exigências dos órgãos estaduais e da Prefeitura Municipal de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bacharela em Direito, ÂNGELA SALLES GUIMARÃES, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código DAS-011.2, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve: Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bacharela em Direito, ÂNGELA SALLES GUIMARÃES, para

exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Consultoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Adelheid Scherer do cargo de Farmacêutico,

Código GEP-ANSFa. 611.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 427)

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0051

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 00626 de 15 de maio de 1980, do Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública.

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores do Quadro de Pessoal do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, abaixo relacionados, referente ao mês de janeiro de 1981.

Silvana L. Nogueira Henriques - Bibliot. - 21.01 a 19.02.81; Benedita Maria Silva Rolla - Odont. - 15.01 a 13.02.81; Helcio Cardoso Salles - Odont. - 28.01 a 26.02.81; Paula Lopes Machado - Atend. - 01.01 a 30.01.81; Mauricio da Cruz Rocha - Ag. Adm. - 13.01 a 11.02.81; Margarida Ferrelra Bibas - Atend. - 01.01 a 30.01.81; Jeremias Santos Araújo Vieira - Médico - 29.01 a 27.02.81; Marlene Nascimento Martins - Atendente - 01.01 a 30.01.81; Barbara Antonia P. Meiguina - Aux. Lab. - 01.01 a 30.01.81; Maria José Pereira - Ag. Adm. - 02.01 a 31.01.81; Maria Elena Neves - Op. Raio-X - 02.01 a 21.01.81; Maria de Fátima P. dos Santos - Atend. - 05.01 a 03.02.81; Mirian Araújo da Rocha - Atend. - 02.01 a 31.01.81; Leonilda Monteiro Corecha - Atend. - 06.01 a 04.02.81; Francisca Vieira Soares - Atend. - 05.01 a 03.02.81; Dulce Helena Reis da Silva - Atend. - 02.01 a 31.01.81; Luizileno de Roma Amoedo Brasil - Médico - 02.01 a 31.01.81; Regina Glória Ferreira de Souza - Médica - 02.01 a 31.01.81; Antonio Elivaldo Pereira de Lima - Ag. Port. - 01.01 a 30.01.81; Bernardina Soares Raiol - Est. San. - 10.01 a 08.02.81; Maria Luiza de Paula Menezes - Atend. - 01.01 a 30.01.81; Rubens Pinheiro dos Santos - Ag. Adm. - 02.01 a 31.01.81; Pedro Aureliano Pereira - Ag. Port. - 02.01 a 31.01.81; Mirian Silva Almeida - Ag. Adm. - 01.01 a

30.01.81; Cantídio Avelino Quadros - Servente - 02.01 a 31.01.81; Marinaldo Antonio Gonçalves - Motorista - 02.01 a 31.01.81; Irenita Rodrigues Gomes - Atend. - 01.01 a 30.01.81; Aracy Girard Almeida da Silva - Ag. Adm. - 02.01 a 31.01.81; Carmen Tuma Rotta - Médica - 02.01 a 31.01.81; Teófila Bernades dos Santos - A. Social - 02.01 a 31.01.81; Regina Célia S. de Souza - Atend. - 01.01 a 30.01.81; Eliete Sena dos Santos - Atend. - 01.01 a 30.01.81; Raimunda Cristovão de Souza - Atend. - 01.01 a 30.01.81; Maria José Ferreira Melo - Serv. - 02.01 a 31.01.81; Maria de Nazaré Corrêa Reis - Esc. Dat. - 05.01 a 03.02.81; Maria Zolima Cotta de Araújo - Enferm. - 02.01 a 31.01.81; Marinalva Gomes da Rocha - Pedagoga - 05.01 a 03.01.81; Walter Ferreira de Castro - Motorista - 05.01 a 03.02.81; Hélio da Cruz - Motorista - 05.01 a 03.02.81; Raimunda Oliveira da Silva - Serv. - 01.01 a 30.01.81; Julio Braga Coelho - Desenhista - 15.01 a 13.02.81; Selma Silva Lima - Farm. - 02.01 a 31.01.81; Maria Luzia Martins Costa - Aux. Adm. - 02.01 a 31.01.81; Maria Ines dos Santos Fonseca - Arq. Aux. - 02.01 a 31.01.81; Rosa Maria Vasconcelos da Silva - Enferm. - 02.01 a 31.01.81; Elza de Oliveira Silva - Ag. Adm. - 05.01 a 03.02.81; Moacir Carvalho Bittencourt - Atend. - 02.01 a 31.01.81; Elza Lucia Tavares Menezes - Inst. Dent. - 05.01 a 03.02.81; Ivanilda Pereira de Carvalho - Ag. Adm. - 10.01 a 08.02.81; Thelma Souza de Alencar Araripe - Médica - 05.01 a 03.02.81; Guilherme Ferreira da Costa - G. Sanit. - 05.01 a 03.02.81; Celia da Graça Batista de Andrade - Médica - 05.01 a 03.02.81; Dinair dos Santos Figueiredo - Atend. - 01.01 a 30.01.81; Reinaldo Joaquim Coutinho Vicente - Odont. - 05.01 a 03.02.81; Rosalinda Barros de Sena - Ins. Dent. - 05.01 a 03.02.81; Ieda Juçara Soares - Pedagoga - 19.01 a 17.02.81; Lucia Maria Saraiva Santos - A. Social - 05.01 a 03.02.81; Maria Rosalba Lopes Monteiro - Atendente - 01.01 a 30.01.81; Regina Lúcia Pereira - Atendente - 01.01 a 30.01.81; Maria Aneci dos Santos - V. Sanit. - 19.01 a 17.02.81; Rosilda Pereira da Silva - Enferm. - 17.01 a 15.02.81; Waldeth da Luz Fernandes - Atendente - 15.01 a 13.02.81; Maria Elena dos Santos Moura - Atendente - 15.01 a 13.02.81; Regina Vieira da Amorim

- Ag. Portaria - 08.01 a 06.02.81; Maria da Conceição Cunha Amaral - Atendente - 02.01 a 31.01.81; Raimunda Maria Lima Teixeira - Aux. Praxit. - 02.01 a 31.01.81; Maria Heloisa Bentes Kalume - Médica - 01.01 a 30.01.81; Clenes Reis da Trindade - Atendente - 12.01 a 10.02.81; Sebastiana Selma Teixeira do Rosário - Ag. Adm. - 05.01 a 03.02.81; Nilda Oliveira dos Anjos - Ag. Adm. - 05.01 a 03.02.81;

Reginaldo Sérgio de Lima Dourado - Odontólogo - 05.01 a 03.02.81; Maria Cecília de Oliveira Mesquita - Op. Raio-X - 05.01 a 24.01.81; Maria de Lourdes Fonseca da Silva - Médica - 05.01 a 03.02.81; Sulamita da Trindade Gomes - Ag. Adm. - 02.01 a 31.01.81; Renildes Neves de Oliveira - Atendente - 09.01 a 07.02.81; Neli do Rosário Coelho - Ag. Adm. - 08.01 a 06.02.81; Dulcinéa Carrera da Costa - Atendente - 16.01 a 14.02.81; Maria Lúcia da Cunha Rosa - Médica - 05.01 a 03.02.81; Maria Trindade Sena Sanches - Ag. Port. - 02.01 a 31.01.81; Iracema Silva Santos - Ag. Port. - 05.01 a 03.02.81; Nely Amin Jardim - Atendente - 12.01 a 10.02.81; Raimundo Ferreira Lopes - Ag. Adm. - 05.01 a 03.02.81; Zelça de Souza Oliveira - Aux. Estat. - 05.01 a 03.02.81; Enedina Moraes Mendes - Atendente - 09.01 a 07.02.81; Terezinha de Jesus Matos de Souza - A. Social - 05.01 a 03.02.81; Maria Arcangela Viana de Araújo - Ag. Adm. - 06.01 a 04.02.81; Emília Barbosa Pinheiro - Atend. - 01.01 a 30.01.81; Lucilêa Martins de Lima - Ag. Adm. - 12.01 a 10.02.81; Davi das Chagas Soares - Ag. Port. - 02.01 a 31.01.81; José Maria de Lima - Odont. - 15.01 a 13.02.81; Elayne Cavalcante Nonato - Ag. Port. - 02.01 a 31.01.81; Humberto Pereira Lucas - Tec. Manut. - 02.01 a 31.01.81; Maria da Conceição Calandrini de Azevedo Miranda - Téc. Saneam. - 15.01 a 13.02.81; Geraldo Pereira de Freitas - Atend. - 01.01 a 30.01.81; Nazaré Silva da Rocha - Servente - 14.01 a 12.02.81; Maria Pinheiro Moreira - Aux. Sec. - 05.01 a 03.02.81; Sildete da Silva dos Santos - Aux. Enf. - 16.01 a 14.02.81; Marco Aurélio Machado de Almeida - Tec. San. - 01.01 a 30.01.81; Luiz Raiol de Souza - Tec. San. - 01.01 a 30.01.81; Almerinda Freire da Silva - A. Social - 01.01 a 30.01.81; Maria Celeste Duarte Cordovil - Inst. Dent. - 01.01 a 30.01.81; Maria José Costa da Silva - Inst. Dent. - 01.01 a 30.01.81; Edi Ribeiro Cavalcante - Téc. San. - 01.01 a 30.01.81; Jandira Nazaré S. Lobo - Inst. Dent. - 01.01 a 30.01.81; Crisolita Barbosa Soares - Ag. Adm. - 05.01 a 03.02.81; Adelia de Jesus Paraense - Atend. - 05.01 a 03.02.81; Rita Maria Amâncio Trajano - Médica - 05.01 a 03.02.81; Joaquim Nicolau Viana da Costa - Médico - 05.01 a 03.02.81; Ana Maria Arruda de Oliveira - Médica - 12.01 a 10.02.81; Raimunda Aracy Nogueira de Brito Andrade - Servente - 01.01 a 30.01.81; Maria de Fátima Freire Monteiro - Ag. Adm. - 01.01 a 30.01.81; Francisca Ferreira Gomes - Atendente - 01.01 a 30.01.81; Aldenira Mendes Chagas - A. Social - 02.01 a 31.01.81; Maria da Glória Santos Barata - Enfermeira - 05.01 a 03.02.81; Manoel Figueira de Carvalho - Ag. Port. - 01.01 a 30.01.81; Sabino Alves Caldas - Farm. Bioq. - 02.01 a 31.01.81; Antonio dos Santos C. Rodrigues - Ag. Port. - 02.01 a 31.01.81; Elinelson Macêdo Gazel - Téc. Lab. - 02.01 a 31.01.81; Maria de Jesus Araújo Pimenta - Aux. Labor. - 02.01 a 31.01.81; Maria da Conceição C. Cardoso - Farm. Bioq. - 02.01 a 31.01.81; Marly dos Santos Lobato - Aux. Cos. - 02.01 a 31.01.81; Sonia C. Bortman - Farm. Bioq. - 02.01 a 31.01.81; Maria de Nazaré

Souza - Bióloga - 02.01 a 31.01.81; Hélio Cláudio Silva Santos - Ag. Port. - 12.01 a 10.02.81; Maria da Graça Cruz Vieira - Médica - 29.01 a 27.02.81; Altamira Ramos Martins - Atend. - 01.01 a 30.01.81; Antonio Dias dos Anjos - G. Sanit. - 02.01 a 31.01.81; Maria Souza da Silva - Atend. - 02.01 a 31.01.81; Francisco Batista Pinheiro - Serv. - 01.01 a 30.01.81; Maria da Conceição Goes Santana - Atend. - 02.01 a 31.01.81; Candido da Luz Ferreira - Odont. - 01.01 a 31.01.81; Raimundo Araujo Brito - Téc. Laborat. - 02.01 a 31.01.81; Willamine de Jesus Barbosa Macedo - F. Biôq. - 02.01 a 31.01.81; Maria Tereza de Jesus Pereira Alho - Ag. Adm. - 01.01 a 31.01.81; Elza da Silva Braga - Serv. - 01.01 a 30.01.81; Adévio Cardoso dos Santos Lemos - Ag. Port. - 12.01 a 10.02.81; Gesse Costa dos Santos - Ag. Port. - 12.01 a 10.02.81; José Natalino Cordeiro Monteiro - Ag. Port. - 06.01 a 03.02.81; Ana Alves da Cruz - Inst. Dent. - 01.01 a 30.01.81; Maria Auxiliadora de Oliveira Vera Cruz - Inst. Dent. - 01.01 a 30.01.81; Ana Maria Afonso - Inst. Dent. - 12.01 a 10.02.81; Maria de Belém Monteiro da Silva - Odont. - 01.01 a 30.01.81; Julieta Kamijó Pereira - Odont. - 01.01 a 30.01.81; Irene Bemerguy - Téc. San. - 01.01 a 30.01.81; Vera Lúcia Parente Tavares - Inst. Dent. - 01.01 a 30.01.81; Damiana Carvalho de Oliveira - Inst. Dent. - 01.01 a 30.01.81; Ana Maria Failache Vasconcelos - Inst. Dent. - 01.01 a 30.01.81; Maria Anice Nascimento Garcia - Enferm. - 01.01 a 30.01.81; Edson Ferreira Alvarez - Odont. - 05.01 a 03.02.81; Orlando Tavares Oliveira - G. Sanit. - 02.01 a 31.01.81; José Campos da Silva Filho - Ag. Adm. - 02.01 a 31.01.81; Antonio Augusto dos Santos Calixto - G. Sanit. - 02.01 a 31.01.81; João Evangelista dos Santos Vilhena - Téc. San. - 02.01 a 31.01.81; Walber Alves Ferreira - G. Sanit. - 02.01 a 31.01.81; Donatila Barros Nascimento - Ag. Adm. - 12.01 a 10.02.81; Mario Pedro Brito - Portal - Aux. Epid. - 26.01 a 24.02.81; José de Almeida - Tesoureiro - 26.01 a 24.02.81; Luiz Augusto Machado dos Santos - Médico - 26.01 a 24.02.81; João Pessoa de Menezes - Servente - 16.01 a 14.02.81; Edson Machado de Paiva - Op. Raio-X - 01.01 a 30.01.81; Maria das Graças Carvalho Almeida - Farm. Bioq. - 28.01 a 26.02.81; Solange Maria Costa de Almeida - Ag. Adm. - 27.01 a 25.02.81.

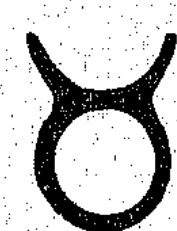
Publique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Departamento de Administração da Secretaria
de Estado de Saúde Pública, 22.01.81.

a) ILEGÍVEL

EDSON MACHADO MENEZES GONÇALVES BASTOS
SP / P. Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 794 - Dia: 17/02/81)

REVISTA
EMENTÁRIO
DE JURISP.
VOL. 8
- PREÇO Cr\$ 100,00

ANÚNCIOS

BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A
C.G.C. nº 04.965.976/0001-50BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE
1979 encerrado em 31 de dezembro

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponibilidade - Caixa	2.991.477,80	Debitos	3.687.540,27
Bancos	82.165,57	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
Creditos	1.581.685,29	Financiamentos Aq.Terras	13.125.000,00
Estoques	290.743,06	Financiamentos	18.323.970,50
	<u>4.946.071,72</u>	Deposito para Subscrição de ações	1.855.534,29
PERMANENTE		PATRIMONIO LIQUIDO	
Investimentos:Terras	107.813.328,49	Ações Preferenciais Incen- tivo Fiscal	5.139.726,00
Imobilização :Pastagens	21.550.507,99	Ações Preferenciais Incen- tivo Fiscal Subscritas	77.863,00
Infra-Estrutura	4.258.050,61	Ações Preferenciais	31.484.332,00
	<u>133.621.887,09</u>	Ações Ordinárias	<u>32.699.466,00</u>
DIFERIDO		FUNDO DE RESERVA CORREÇÃO MONETÁRIA	
Pendente Base e Sudam	77.863,00		42.719.538,84
Custo de Implantação do Exer- cício	981.856,78		
Custo de Implantação Acumulado	8.632.864,71		
Investimentos a apropriar	852.427,60		
	<u>10.545.012,09</u>		
TOTAL GERAL DO ATIVO -----	149.112.970,90	TOTAL GERAL DO PASSIVO -----	149.112.970,90

CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 120.000.000,00

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				
	CAPITAL	RESERVA	RESULTADO DO EXERCÍCIO	PATRIMONIO LIQUIDO
Saldo em 31.12.78	35.573.203,00	20.780.641,03	- 8.632.864,71	47.720.979,32
Movimento de 1979				
Aumento do Capital	33.828.184,00			33.828.184,00
Correção Monetária		21.938.897,81		21.938.897,81
Desp. Implantação			- 981.856,78	- 981.856,78
Saldo em 31.12.79	69.401.387,00	42.719.538,84	- 9.614.721,49	102.506.204,35

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	
Aumento de Capital no Exercício	33.750.321,00
Correção Monetária do Exercício	21.938.897,81
Financiamentos:	
Aquisição de Direitos A Longo Prazo	13.125.000,00
Deposito para Subscrição de Ações	18.323.970,50
	<u>1.855.534,29</u>
	<u>88.993.723,60</u>
APLICAÇÕES	
Acrescimo no Circulante	1.465.097,76
Acrescimo no Imobilizado	34.565.602,09
Acrescimo em Investimentos	8.548.935,72
Acrescimo no Diferido	883.786,78
Capital Circulante	<u>43.530.301,25</u>
	<u>88.993.723,60</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Despesas de implantação	1.146.666,78
Receitas Financeiras	164.810,00
Despesas de Implantação do Exercício	981.856,78

Relatório da Administração: - Submetemos aos Srs. Acionistas os documentos previstos em lei e nos estatutos e que caracterizam a atividade da empresa no exercício. Tomé Açú, 29 de Janeiro de 1980.

FERNANDO VERGUEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF. 272.543.058-53PRISCILA DE QUEIROS ARANHA
DIRETORA SUPERINTENDENTE -
CPF. 527.554.108-25MARIO HELLO JUNIOR
CPF. 226.467.688
TC-CRC-SP-64925

(T. nº 8596 - Reg. nº 793 - Dia: 17/02/81)

COMPANHIA VALE DO
RIO CRISTALINO
AGRO-PECUÁRIA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. 05.141.981/0001-00

A V I S O

Na sede da Sociedade, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº. 6404 de 15.12.76, relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e oitenta.

Santana do Araguaia, 12 de fevereiro de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8592 - Reg. nº 780 - Dias: 16, 17 e 18.02.81)

DENDÊ DO PARÁ S/A. -
DENPASAAgricultura, Indústria e Comércio de
OleaginosasSociedade Anônima de Capital Autorizado
C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado Cr\$ 524.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 353.148.810,00

Capital Integralizado Cr\$ 340.398.690,00

AVISO AOS ACIONISTAS

(Direito de Preferência)

Avisamos aos nossos Acionistas que, de conformidade com deliberação do Conselho de Admi-

nistração em reunião de 10 de fevereiro de 1981, esta Companhia fará emitir dentro do limite do Capital Autorizado, um lote de até 105.023.183 (cento e cinco milhões, vinte e três mil, cento e oitenta e três) Ações Preferenciais Nominativas classe "B", no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando aberto o prazo para o exercício do direito de preferência (art. 171 da Lei 6.404/76) até o dia 16 de março vindouro, esclarecendo-se que a integralização deverá ser efetuada à vista, no ato da subscrição.

Belém (PA), 11 de fevereiro de 1981

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 745 - Dias: 13, 16 e 17.02.81)

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S/A

CGC-MF Nº 04.952.123/0001 - 83

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A. para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 1981, às 14:00 horas, na sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$-8.816.159,00 para Cr\$-99.996.074,00, sendo Cr\$-23.097.948,00 em Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$-68.081.967,00 em Ações Preferenciais Nominativas, Classe B; b) Consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 12 de fevereiro de 1981

Presidente do Conselho de Administração

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8597 - Reg. nº 804 - Dias: 17, 18 e 19/02/81)

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. - INCA

CGC-MF - Nº 04.990.958/0001-28

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, para uma Assembléia Geral Extraordinária e uma Assembléia Geral Ordinária, que terão lugar na sede social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km-12, no município de Ananindeua, Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas da manhã do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 1981. A Assembléia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Extraordinária. As ordens do dia serão as seguintes:

— ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

— ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1980;
- b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
- c) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;
- d) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua-PA, 12 de fevereiro de 1981.
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHOPresidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 768 - Dias: 16, 17 e 18.02.81)

CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A.

CGC-MF - 05.258.082/0001-92
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A., para uma Assembléia Geral Extraordinária e uma Assembléia Geral Ordinária, que terão lugar na sede social da Empresa, à Rodovia BR-316, Km 16, no município de Ananindeua, Estado do Pará, às 14:00 (quatorze) horas do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 1981. A Assembléia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da Assembléia Geral Extraordinária. As ordens do dia serão as seguintes:

— ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;

- b) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

— ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1980;
- b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
- c) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado;
- d) Outros assuntos de interesse para a sociedade.

Ananindeua-PA, 12 de fevereiro de 1981.
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHOPresidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 769 - Dias: 16, 17 e 18.02.81)

MADEIRAS ACARÁ S.A.

CGC/MF - Nº 04.942.660/0001-42

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Madeiras Acará S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 1981, às 15:00 horas, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, 8601, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Reversão dos Dividendos Prioritários para a Conta de Lucros Acumulados, para posterior incorporação ao Capital Social;
- b) O que ocorrer.

Belém, 11 de fevereiro de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8593 - Reg. nº 776 - Dias: 16, 17 e 18.02.81)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Agropecuária São Luiz S/A., convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 do mês de fevereiro, do corrente ano, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do capital autorizado desta empresa, em ações ordinárias.
 - b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Coneição do Araguaia, 02 de fevereiro de 1981.

LUZIANO MARTINS RIBEIRO
Diretor PresidenteMIGUEL ROSA MESQUITA
Diretor Administrativo

(Ext. Reg. n. 743 - Dias 13, 16 e 17.02.81)

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social e a RC 05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, para a Assembléia Geral

FAZENDA UNIÃO S.A.
CGC 05.841.556/0001-24

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da FAZENDA UNIÃO S.A., a participar da Reunião da Assembléia Geral Ordinária às 10 (dez) horas do dia 18.03.1981 em nossa Sede Social à Rua Santo Antonio nº 316, conjunto 201, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Patrimonial e Demonstração do Resultado Econômico do Exercício de 1980;

Extraordinária que será realizada, em sua sede social, à Rua Santo Antonio nº 174, nesta capital, no dia 25 do mês de fevereiro corrente, às 17:00 horas, em primeira convocação, e às 18:00 horas, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

- a) alteração do Estatuto Social, para fixação do número de membros da Diretoria Executiva;
b) o que ocorrer.

Belém (Pa), 15 de fevereiro de 1981.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 8.600. Reg. nº 802. Dias: 17, 18, 19/02/81)

- b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

- c) O que ocorrer.

Outrossim informamos que acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o artigo 133, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

A DIRETORIA

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8.601. Reg. nº 803. Dias: 17, 18, 19/02/81)

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social e RC 05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores associados da Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social à Rua Santo Antonio nº 174, nesta capital, no dia 26 de fevereiro corrente, às 17.00 horas, em primeira convocação, e às 18.00 horas, em segunda e última convocação a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

- a) leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Administração;

- b) Balanço e Demonstração das Contas das Receitas e Despesa levantados em 31 de dezembro de 1980 e parecer do Auditor Independente;

- c) Indicação do Auditor Independente e fixação de seus honorários;

- d) Atribuição de quotas adicionais para dividendos suplementares e para os Fundos de Reserva e Emergência.

Encontram-se à disposição dos senhores associados, para exame, na sede social, o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa e o Parecer do Auditor Independente.

Belém, (Pa), 17 de fevereiro de 1981

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 718 - Dia 17.02.81)

R. SANTOS S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C.(MF) nº 04.967.220/0001-40

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, à Rodovia PA-17, Km.-04, Benevides-Pa., no dia 26 de fevereiro de 1981, às 10 (dez) horas da manhã, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reinício das atividades industriais
b) Apreciação dos direitos e/ou obrigações da Empresa.

- c) O que ocorrer.

Benevides (PA.), 16 de fevereiro de 1981

A DIRETORIA

(T. nº 8599 - Reg. nº 801 - Dias: 17, 18 e 19.02.81)

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

EMABRA-EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A
CGC. 04.850.359/0001-06

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 23 de Fevereiro de 1981, às 08:00 horas em nosso escritório Central a Av. 16 de Novembro, 718- Belém-Pará, para deliberar sobre o seguinte:

- a) Alteração do Capital Social
- b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais
- c) O que ocorrer.

Belém, 13 de Fevereiro de 1981.

A) DIRETORIA

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8595 - Reg. nº 787 - Dias: 16, 17 e 18/02/81)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
CGC: 04.918447/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 23 de Fevereiro de 1981, às 08:00 horas em nossa sede social à rua do Arsenal, 380 Belém-Pá., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- A) Alteração do Capital Social;
- B) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- C) O que ocorrer.

Belém, 11 de Fevereiro de 1981

A) DIRETORIA

Observação: Original fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 786 - Dias: 16, 17 e 18/02/81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de simplificação na exigência de documentos para a participação de pessoas físicas e jurídicas em licitações promovidas pela administração pública estadual, reduzindo custos para os fornecedores e para o Governo do Estado;

Considerando a necessidade de agilizar o programa de desburocratização, em articulação com as diversas esferas de Governo,

RESOLVE:

1 - O Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal expedido nos termos do Decreto Federal nº 84701, de 13 de março de 1980, suprirá as exigências de natureza jurídico-fiscal para a emissão do Certificado de Habilitação Cadastral, a fornecedores de material, obras ou prestadores de serviços para os órgãos e entidades da administração pública estadual.

2 - O Certificado de Habilitação Cadastral terá validade pelo prazo de um ano.

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, mantido o disposto na

I.N. nº 34/80, no que não contraria dispositivo contido nesta Instrução.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 427)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais designou o dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro corrente para julgamento do recurso.

Nº 314 "ex-officio", em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal-Belém e interessado A. Peixoto & Cia. Ltda. sendo Relator o Conselheiro Irapuan Sales Filho.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 12 de fevereiro de 1981.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário

(Ext. Reg. nº 790 - Dt. 17.02.81)

Acórdão nº 268

Recursos nº 281 "Ex-Officio"

Recorrente: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª R.F.

Interessado: Cláudio Navarro Ind. e Rep. Agropecuária Ltda.

Relator: Mario Dias da Silva

EMENTA: 1 - ICM-Auto de Infração

2 - Exportação alegada e não comprovada sujeita o contribuinte ao pagamento do imposto e respectiva multa.

3 - A simples emissão da Nota Fiscal isenta do ICM não caracteriza remessa para o Exterior.

4 - Recurso "ex-officio" desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-officio", em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª R.F., e interessado Claudio Navarro Ind. e Rep. Agro-Pecuária Ltda - Santarém, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, em conhecer do recursos para negar-lhe provimento mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 28 de janeiro de 1981.

Dr. DEOCLECIO GADELHA BARBOSA

Presidente

MARIO DIAS DA SILVA

Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 790 - Dia 17.02.81)

ACÓRDÃO Nº 269

Recurso nº 307

Recorrente: Edgar Barbosa

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal

Relator: Salomão Essucy Soares

EMENTA: 1 - ICM-Auto de Infração

2 - Constitui operação sujeita à tributação do ICM a saída de vasilhames a contribuintes que não tenha efetuado venda do produto ao estabelecimento revendedor;

3 - Somente goza da isenção estabelecida em lei a saída de vasilhames, em retorno ao estabelecimento remetente, ou a outro do mesmo titular;

4 - Recurso voluntário desprovido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Edgar Barbosa, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância, excluindo-se a parcela correspondente aos juros de mora, no valor de Cr\$ 65.367,44.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 28 de janeiro de 1981.

Dr. DEOCLECIO GADELHA BARBOSA

Presidente

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Conselheiro Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 790 - Dia 17.02.81)

Acórdão nº 270

Recurso nº 293

Recorrente: Zibetti Indústria e Comércio de Madeira Ltda.

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal

Relator: Reynaldo da Silva Maia

EMENTA: 1 - ICM-Auto de Infração

2 - É fato gerador do ICM a saída de mercadoria de estabelecimento comercial, industrial ou produtor e está obrigado ao seu recolhimento quem a promove, inclusive quando destinado a outro estabelecimento que não opera exclusivamente no comércio exterior.

3 - Falta de destaque do ICM na Nota Fiscal e seu consequente recolhimento no prazo legal, sujeita o contribuinte as sanções previstas na legislação em vigor.

4 - Recurso voluntário desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Zibetti Indústria e Comércio Ltda. e recorrido, o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do recursos, para considerar devido o ICM, acrescido das cominações legais, e, por maioria de votos excluir a mora imposta.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 04 de fevereiro de 1981.

Dr. DEOCLECIO GADELHA BARBOSA

Presidente

REYNALDO DA SILVA MAIA

Cons. Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Proc. Geral da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 790 - Dia 17.02.81)

Acórdão nº 271

Recurso nº 304

Recorrente: J. Cunha

Recorrida: Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F.

Relator: Mario Dias da Silva

EMENTA: 1 - ICM-Auto de Infração

2 - A não apresentação dos livros e documentos fiscais constitui infringência à legislação tributária.

3 - O descumprimento das obrigações acessórias sujeita o contribuinte às penalidades legais.

4 - Recurso voluntário desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente J. Cunha e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual -

1º R.F., acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo integral a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 11 de fevereiro de 1981.

SALOMÃO ESSUCY SOARES

Presidente em exercício

MARIO DIAS DA SILVA

Relator

Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO

Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. Reg. nº 790 - Dia 17.02.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 05/81 — DAI

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital, Maria Carmelita Guedes Fernandes, ocupante da função de Escrevente-Datilógrafo Ref. III, desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação no Diário Oficial, reassumir o exercício de sua função sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de motivos legalmente justificados, ser proposta a sua dispensa nos termos da Lei e, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI-SEAD, em 03 de fevereiro de 1981.

VENINA FREITAS DA SILVA

Resp. p/Seção de Pessoal

VISTO:

JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA

Resp. p/Coord. da Divisão de Administração Interna.

(G. Dias: 04, 17 e 25.02.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio para a construção de um (1) Forum tipo "AL3", na cidade de Conceição do Araguaia, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, portadora do CGC nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Primeira Conveniente; e de outro lado a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, na pessoa de seu representante legal Sr. Geovani

Corrêa Queiroz, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Conceição do Araguaia, na rua Nazaré Corrêa, nº 815, neste Estado, doravante denominada Segunda Conveniente; mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - CONVÊNIO ADITADO

O convênio objeto do presente termo aditivo, é o que foi celebrado no dia 03.09.1980, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.340, de 05.09.1980.

SEGUNDA - PRAZO PRORROGADO

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega das obras que começou no dia 13 de setembro de 1980, e com o término previsto para o dia 27.12.1980, fica prorrogado até o dia 30.04.1981.

TERCEIRA - CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do convênio, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

QUARTA - ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONVENIENTES o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, 23 de dezembro de 1980.

Engº **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

P/PRIMEIRA CONVENIENTE

CPF 000163222

GEOVANI CORRÊA QUEIROZ

P/SEGUNDA CONVENIENTE

CPF 036623061-15

TESTEMUNHA:

a) **CLODOALDO COSTA NOGUEIRA**

(Ext. Reg. nº 796. Dia: 17.02.81)

Segundo Termo Aditivo ao Convênio para construção de um (1) Forum tipo "AL3", na cidade de Conceição do Araguaia, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2.158, nesta cidade, portadora do CGC nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada Primeira Conveniente; e de outro lado a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, na pessoa de seu representante legal Sr. Geovani Correa Queiroz, brasileiro, domiciliado e residente na cidade de Conceição do Araguaia, na rua Nazaré Corrêa, nº 815, neste Estado, doravante denominada Segunda Conveniente; mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - CONVÊNIO ADITADO

O convênio objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 03.09.1980, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.340, de 05.09.1980.

SEGUNDA - RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA

A cláusula segunda do convênio ora aditado, fica re-ratificada, incluindo em recursos próprios do

Estado - Exercício de 1981 - Cr\$ 1.296.000,00, cuja classificação é a seguinte:

1801 - Secretaria de Estado do Interior e Justiça:

02 - Judiciária

04 - Processo Judiciário

025 - Edificações Públicas

1.045 - Construção de Foruns e Residências

4.1.1.0 - Obras e Instalações

TERCEIRA - RÉPASSE DA VERBA

A primeira CONVENIENTE se compromete a repassar a verba mencionada na cláusula anterior a favor da segunda CONVENIENTE, da seguinte maneira:

a) Quando da assinatura do convênio ... 60%

b. O restante será pago em duas (2) parcelas a seguir discriminadas:

b.1 - Quando concluída a alvenaria ... 30%

b.2 - Na conclusão da obra ... 10%

QUARTA - CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do convênio, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

QUINTA - ASSINATURA

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONVENIENTES o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, 12 de fevereiro de 1981.

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/PRIMEIRA CONVENIENTE

CPF 000163222

GEOVANI CORREA QUEIROZ

P/SEGUNDA CONVENIENTE

CPF 036623061-15

TESTEMUNHA:

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

(Ext. Reg. nº 795. Dia: 17.02.81)

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato firmado entre Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e Metro Engenharia Ltda.

CONTRATO ADITADO

Contrato celebrado em 30.06.80, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24296, de 03.07.80, entre Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e Metro Engenharia Ltda., para construção do Centro de Saúde Modular do Bairro do Marco.

PRAZO PRORROGADO

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega das obras que começou em 07.07.80 e com término previsto para o dia 25.02.1981, fica prorrogado até doze de abril de 1981.

CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as Cláusulas previstas no instrumento do Contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

ASSINATURAS

Assinam o presente termo aditivo, pela SEVOP (contratante) o Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, CPF. 000.163.222, o Engenheiro Paulo Gomes Vieira, CPF. 004.371.402-10 pela Metro Engenharia Ltda.

DATA

04 (quatro) de fevereiro de 1981.

(T. nº 8598 - Pág. nº 300 - Dia: 17.02.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 163/80 FUNDEPARÁ — PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, doravante denominada PREFEITURA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 163/80 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), bem como re-ratificar os Termos Aditivos anteriores, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Convênio, até 30 de junho de 1981, retroagindo em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido de mais Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), o valor do Convênio, ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 1.226.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que importa o presente acréscimo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo Plano de Aplicação, a seguir discriminados:

Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) - Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.080 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único Sobre Minerais; 4323.06 - Contribuições para despesas de Capital.

PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recursos: Imposto Único Sobre Minerais.

4000 - Despesas de Capital.....	Cr\$ 350.000,00
4100 - Investimentos.....	Cr\$ 350.000,00
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 350.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Construção do Módulo Esportivo", no Município de Peixe-Boi.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento e/ou pelos Termos Aditivos anteriores.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 6 (seis) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de fevereiro de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RAJMUNDO MAIA PEREIRA

Prefeito Municipal de Peixe-Boi

TESTEMUNHAS:

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

SUELI TELMA PARAGUASSÚ DE CARVALHO

(Ext. Reg. nº 798 - Dia: 17.02.81)

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - C.P.D.

Portaria nº 01/81 - de 02.01.81

O Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Resolução nº 016/80 do Conselho de Administração do CPD,

RESOLVE:

Fica aberto o crédito suplementar, no valor de Cr\$ 10.368.975,64, destinados a reforço de verba, do orçamento vigente, a saber:

Órgão: 01.00 - Centro de Processamento de Dados - C.P.D.

Unidade Orçamentária: 01.01 - Direção Geral

Atividade - 03070242002 - Equipamento de Centro de Processamento de Dados

Natureza da Despesa:

4120 - Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 10.368.975,64. Os recursos necessários à execução deste crédito correrão à conta da Disponibilidade Financeira do CPD, oriundo do "Superávit" financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior - Cr\$ 10.368.975,64.

A Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CICERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 791 - Dia 17.02.81)

Portaria nº 04/81 - de 13.01.81

O Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Resolução nº 016/80 do Conselho de Administração do CPD,

RESOLVE:

Fica aberto o crédito suplementar, no valor de Cr\$ 7.000.000,00, destinados a reforço de verbas do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: 01.00 - Centro de Processamento de Dados - C.P.D.

Unidade Orçamentária: 01.01 - Direção Geral

Atividade - 03070242001 - Serviço de Processamento de Dados

Natureza da Despesa:

3190 - Diversas Despesas de Custeio

3192 - Despesas de exercícios anteriores Cr\$

7.000.000,00.

Os recursos necessários à execução deste crédito, correrão à conta das Disponibilidades Financeiras do CPD, oriundo do Fundepará - Incentivos Fiscais Estaduais e Fundepará / outras Fontes de Recursos, consoante Resolução nº 028/80 - CSD, homologada pelo Decreto nº 1219 de 11.12.80 do Senhor Governador do Estado.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CICERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 791 - Dia 17.02.81)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP

Extrato do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem Indústrias Villares S/A. e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, conforme abaixo se declara: Obrigações das Indústrias Villares S/A.: Efetuar os serviços de limpeza e lubrificação, de acordo com a necessidade do local, das máquinas geradoras, quadro de comando, seletores, limites, guias, as partes externas dos carros, contrapeso, mecanismo de porta e demais partes mecânicas e elétricas dos elevadores. O prazo de validade do presente contrato é de um ano, começando em primeiro de janeiro de 1981 e terminando em trinta e um de dezembro de 1981. O cliente pagará mensalmente à locadora a quantia de Cr\$ 15.856,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros), depois de comprovada a manutenção e atendimento mensais. Para os efeitos fiscais dá-se ao presente contrato o valor de Cr\$ 190.272,00 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros). As despesas correspondentes ao presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Cliente para o presente exercício em: 4901. Direção Geral; 4901.03. Administração e Planejamento; 4901.03.09. Planejamento Governamental; 4901.03.09.020. Supervisão e Coordenação Superior; 4901.03.09.020.001. Coordenação Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará. 3.0.0.0. - Despesas Correntes; 3.1.0.0. Despesas de Custeio; 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 01 de janeiro de 1981

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Diretor Geral do IDESP

CLOVIS MELO FILHO

P/ Indústrias Villares S/A.

(Ext. Reg. nº 797 - Dia: 17.02.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 6774

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Carlos José de Oliveira Santos (Dra. Elcy Maria Santos)

Apelado: FEMESC - Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Abraham Assayag)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: Dívida constante de promissória não resgatada no vencimento. Consignatória que se resolve com a complementação da quantia depositada. Recurso provido apenas em parte.

Vistos, etc.

Isto posto, ACORDAM, à unanimidade, os Juízes da Egr. Segunda Câmara Cível do ven. Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls., dar provimento em parte ao recurso, para que as custas sejam pagas em proporção e os honorários advocatícios a cargo das respectivas partes.

Sala das Sessões, em Belém, aos 5 de fevereiro de 1981.

(a.a.) Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 12 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 426)

ACÓRDÃO Nº 6775

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Dália Noronha Macri (Dr. Vinícius Hesketh)

Apelado: Durvalino Barbosa de Lima (Dr. Nelson Alves Cunha)

Relator: Des. Nelson Amorim.

Apelação. Embargos de terceiro. Documentação insuficiente para a prova de que o bem apreendido pertence ao embargante. Surpimida a audiência de instrução e julgamento, designada para a complementação da prova documental, e julgado o processo antecipadamente, anula-se a sentença. Recurso provido.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juízes da Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, dar provimento ao recurso, para anular a sentença, a fim de que seja reaberta a fase probatória, indispensável para a elucidação da exata localização do bem apreendido, e decisão da pendência.

Belém, 05 de fevereiro de 1981.

(a.a.) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS.021.3

(G. Reg. nº 426)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 6776

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: José Francisco Freitas Peixoto

Relator: Des. Lassance Cunha

EMENTA: Tutelando a liberdade, é o habeas-corpus remédio legal, usado quando a pessoa sofre violência ou coação na sua liberdade de locomoção, ou quando se encontra na iminência de sofrê-la.

Vistos, etc.

Isto posto, acordam os senhores desembargadores, membros da 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Aluízio Leal.

Belém, 06.07.78.

(a.) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 13 de fevereiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS.021.3

(G. Reg. nº 426)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1981 - 5ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 57/81

EXECUÇÃO

Ex: Belmaq Comercial Ltda.

Adv: Loris Vilas Boas

Ex: Raimundo Teixeira da Costa

DESP: Cite-se conforme pedido.

Proc. nº 68/81

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Izauro Célio Mala da Costa

Adv: Paulo Sérgio R. de Moraes

Réu: Alonso Elias Cristo

DESP: Designo o dia 24/02/81, às 11:00 horas, para receber a importância consignada em cartório, clientes as partes. Cumpra-se.

4ª VARA

Proc. nº 541/79

EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário

Adv: João José Maroja

Ex: Raimundo Freire da Costa

Adva: Edinéia Oliveira Tavares

DESP: Defiro o pedido, intime-se.

Proc. nº 316/79

DEMARCATÓRIA

Aut: Norte Sul Construções Com. Imobiliário Ltda.

Adv: Antônio Freitas Leite

Ré: Eldal do Brasil Madeiras S/A.

Adv: João do Rego Gadelha

Réu: Kogoro Seki e s/ mulher

Adv: Camilo Eliezer de Souza Lopes

Réu: Alcides Gentil Sobrinho

Adv: em causa própria

Réu: Rubens Barros

Adva: Josellisa C. Kauffman

DESP: Chamo o processo a ordem para acatar o pedido de fls., cite-se os denunciados, oficie-se ao ITERPA.

5ª VARA

Proc. nº 512/80

EXECUÇÃO

Ex: Azle dos Santos Vilas Boas

Adv: Loris Vilas Boas

Ex: Cândida Tabosa Moreira

Adv: Ubirajara Ferrelra e Silva

DESP: Cumpra-se o despacho de fls. 96v. Após cis.

PETIÇÃO DE: Odilon Bellesi e s/ mulher, por seu advogado dr. Pedro Moura Palha, requerendo a cobrança dos autos de Ação de Imissão de Posse que movem contra Alberto Madureira e s/ mulher, retirados do cartório e não devolvidos.

DESP: A. informe o sr. escrivão a respeito do alegado.

Proc. nº 420/80

CARTA PRECATÓRIA

Dep: Juízo de Direito da 1ª Vara da C. Parintins-Am.

(Avaliação de bens de Luiz Lourenço de Souza)

Dep: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível — Belém-Pa.

DESP: Certifique o sr. escrivão se a conta de fls. foi paga, caso positivo, intime-se o requerente a anexar o recibo, comprovante do pagamento do imposto à Fazenda Estadual.

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A, por seu advogado dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, requerendo desistência da Ação de Execução proposta contra Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL.

DESP: N.A. Ao contador do Juízo.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Raimundo Francisco de Almeida, por seu advogado dr. Expedito Leal Ribeiro, apresentando contestação na Ação de Retomada que lhe move Edgar Napoleão Cohen.

DESP: N.A. Cis.

Proc. nº 447/72

EXECUTIVA

Ex: Banco do Brasil S/A

Adv: Jamil Moreno Sales

Ex: Comércio Avícola Paraense Ltda.

SENT: Vistos, etc. Julgo no presente processo extinto pelo pagamento, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo archive-se o processo. Custas de lei. P.R.I.

PETIÇÃO DE: João Carlos Sampalo, por seu advogado dr. Jair Albano Loureiro, requerendo o depósito do mês de janeiro último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Irene Gramaxo de Oliveira.

DESP: N.A. Sim, recolhendo-se ao Banco do Estado do Pará, Ag. do T.J.E.

Proc. nº 207/80-A

EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb: Célia Conde da Silva

Adv: Reynaldo de M.S. Couto

Emb: Roseval Lopes de Azevedo

Adv: Rosomiro Arrais

DESP: Em face do despacho de fls. 21v., diga a parte contrária.

Proc. nº 136/79

ORDINÁRIA

Aut: José Macias Frade

Adv: Simão Salim

Réu: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A

Adv: Roberto Meira

Litisconsorte: Banco Comércio Ind. de S. Paulo S/A.

Adv: Fernando Gonçalves

DESP: Face o não comparecimento do perito anteriormente nomeado, substituo-o por Walter Costa, Oficial Substituto do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis. Remarco para o dia 25 do corrente, às 11:00 horas. Intimem-se.

Proc. nº 613/80

DIVÓRCIO

Req: José Osvaldo Cavalcante Carão

Adva: Ana Lúcia S. Lima

Req: Jacira Moraes Nunes

Curador Especial: Izabel Ozório.

OBS: Devolvido sem despacho.

Proc. nº 499/78

EMBARGOS DO DEVEDOR

Emb: Aldair Albuquerque Araújo

Adv: Nelson Alves Cunha

Emb: Rosa Cristina Gola Santos

Adv: Em causa própria.

OBS: Devolvido sem despacho

Proc. nº 632/80

ORDINÁRIA

Aut: Wanda Durans de Oliveira

Adv: Loris Villas Boas

Réu: Expedito Sisnando Leite

Adv: Edgard O. Contente

DESP: Diga a autora.

8ª VARA

Proc. nº 340/78

COBRANÇA

Aut: Mapa Empreendimentos Ltda.

Adv: Simão Salim

Ré: ASCB — Ass. dos Servidores Cíveis do Brasil.

Adv: Nathan Lima Barreto

DESP: Intime-se. Remarco a aud. para o dia 13 de abril, às 11 horas.

Proc. nº 10/81

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nun: Elizabeth Jorge de Figueiredo

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau

Nun: Endeco — Engenharia e Decorações Ltda.

Adv: Irawaldyr Rocha

SENT: Julgo procedente a caução, para que produza todos os seus efeitos de direito e, em consequência, determine a suspensão da medida liminar, com o prosseguimento da obra. Custas na forma da lei. P.I.R.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos, respondendo pela 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Ocyr de Jesus Moraes Proença. Despacho: "Tendo em vista o parecer de folhas 42 dos autos, cumpra-se o requerido as folhas 41 dos autos, na forma da lei". Advogado dr. Abel Guimarães.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Maria Auxiliadora Machado Moura. Despacho: "R.H.A distribuição de cartório". Advogado dr. Antônio César Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Maria de Nazareth Salles Neves. Requerimento de Adalinda Nobre da Fonseca. Despacho: "R.H. Digam os interessados". Advogado dr. Alberto Seguin Dias.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Rosa Nogueira Dias. Despacho: "R.H. Diga o órgão do Ministério Público". Advogado dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Alina Alves da Silva. Despacho: "R.H. Expeça-se o competente Alvará". Advogado dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Daniel Ferreira Mata. Despacho: "R.H. Contados e preparados, voltem conclusos". Advogado dr. Edgar Contente da UFPA., Setor Jurídico.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Tacié Raposo de Melo. Despacho: "R.H. Digam os interessados sobre o documento de folhas 3 dos autos". Advogado defensor dr. João Júlio da Fonseca.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Edna Maria Campos. Substituição de Curadora, requerente: Rosa Vicência Campos. Despacho: "Digam os interessados". Advogada Dra. Wilma Hatherly Galvão.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. José Francisco Castro Barbosa. Despacho: "R.H. Designo o dia 18 de fevereiro de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, clientes as partes, nomeando o Doutor J.J. da Fonseca, defensor do paciente."

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Edilson Ferreira de Oliveira. Despacho: "Designo o dia 19 de fevereiro de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, clientes as partes, nomeando o Doutor Adil Salgado Vieira, defensor do paciente."

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Claudemir Nascimento Batista. Requerente: Carlos Alberto Nascimento. Despacho: "R.H.A distribuição de cartório". Advogada Dra. Maria do Carmo Costa, Assistente Judiciária.

Belém, 12 de fevereiro de 1981.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DETO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins, respondendo pela 1ª Vara de Órfãos.

Escrivão: Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS.

RESENHA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 1981

Proc. nº 758/79 de arrolamento de Lúcia do Nascimento; Inventariante: Paulo Francisco Sobral. Advogados: Drs. Paulo Roberto

Requerente: Indústria Protor - Comércio e Representações Ltda. (Adv. Nazaré H. Lira de Abreu Passos)
 Requerido: Francisco Assis dos Santos Filho (Adv. Ana Leão Lobato)
 Despacho: Quanto a medida liminar este juízo não tem elementos convincentes para sua concessão, daí indeferir o pedido. Diga a A. sobre a contestação.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 12.01.81

PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Nacional de Crédito Cooperativo (adv. Orlando Fonseca)
 Requerido: Risomar do Nascimento Mesquita
 Despacho na petição do autor requerendo publicação de editais e marcação de praça: "Voltem conclusos. Belém, 12.02.81. a) Pedro P. Martins".

EXECUÇÃO

Autora: Guajará Veículos Ltda. (Adv. Jorge Ferraz Neto)
 Réu: Gilberto de Oliveira Pimenta
 Despacho: "Digam os interessados sobre a avaliação. Belém, 12.02.81. a) Pedro Paulo Martins".

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Requerente: Hortência Pereira Campos Borges e Gomes (Adv. Laurênio Rocha)
 Requerido: Edilberto Machado de Oliveira
 Despacho: "Cite-se. Belém, 12.02.81. a) Maria Helena Simões".

PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves
 Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Belém
 Despacho: "Expeça-se Mandado de Citação. Belém, 12.02.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

TERCEIRA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Eduardo Raymundo de Queiroz Alves (Adv. Waldemar Vianna)
 Requerida: Humbertina Leão de Oliveira (Adv. Ruy Villar Sampaio)
 Despacho na petição da ré fazendo a cobrança de autos: "Cumpra-se o requerido. Belém, 26.01.81. a) Pedro Paulo Martins".

RENOVATÓRIA

Requerente: Portuense Ferragens S/A. (Adv. Paulo Meira)
 Requerido: Waldemar Telles Brilhante (Adv. Sérgio Couto)
 Despacho: "Digam os interessados. Belém, 12.02.81. a) Pedro P. Martins".

SUMARISSIMA

Autora: Transpavi Códrrasa S/A. (Adv. Ricardo Chamé)
 Ré: R. Santos
 Despacho na carta precatória da comarca de Bragança: "J. aos autos. Belém, 12.02.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Izabel Tocantins da Costa (Adv. Arnald Meira)
 Inventariado: Bens de Luiz Pires da Costa e Maria José Tocantins da Costa. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 53, em face os pareceres do advogado da inventariante e o Procurador da F. Pública; expeça-se o competente Alvará. Belém, 11.02.81. a) Humberto de Castro".

SUMARISSIMA

Requerente: Condomínio Edifício Rodrigues de Souza (Adv. Vera Calandrini)
 Requerido: Pedro Borges de Miranda (Adv. Artemis Leite da Silva)
 Despacho na contestação: "Conclusos. Belém, 12.02.81. a) Humberto Castro".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Solange Moraes)
 Requerido: José Maria de Castro Abreu (Adv. Afonso Vitor Cardoso)
 Despacho: "Sejam os embargos de fls. autuados em apenso aos autos principais. Recebo os embargos para discussão, cite-se a embargada no prazo legal. Belém, 11.02.81. a) Maria Brabo de Souza".

COMISSO

Requerente: CODEM (Adv. Maria de Fátima Lauande)
 Requerida: Maria Emília Ferreira de Sá
 Despacho: "Chamo o processo à ordem e determino seja dado vista ao representante do M. Público. Belém, 11.02.81. a) Maria Brabo de Souza".

DESPEJO

Requerente: Luciano da Silva Maia (Adv. Fernando Brasil)
 Requerido: Carlos Alberto Martins Noura
 Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 1. Belém, 12.02.81. a) Maria Helena Brabo de Souza".

EXECUÇÃO

Autor: Banco Mercantil de São Paulo S/A. (Adv. Carlos Potiguar)
 Réus: Ivan C. Moura Com. e Veículos, Peças e Acessórios e Ivan Caldas Moura

Despacho: "Expeça-se mandado nos termos requeridos. Belém, 12.02.81. a) Orlando Dias Vieira".

ORDINÁRIA

Autora: Encoterra - Com. e Terraplenagem Ltda. (Adv. Raimundo B. Costa)
 Requeridas: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira) Associação 17 de Junho (Adv. Stênio do Carmo) e Inocoop. Despacho no memorial da autora: "J. aos autos. Belém, 12.02.81. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerentes: João da Costa e Albertina Nunes Forte (Adv. Maria Lucia Magno Patriarcha)
 Requerido: Francisco Gouveia (Adv. Carlos Balbino Potiguar)
 Despacho no requerimento do réu apresentando testemunha: "Junte-se. Belém, 12.02.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: Antonio Fernando Dourado Delgado (Adv. Ademar Kato)
 Requerido: Antonio Fernando Dourado Delgado
 Despacho: "Cite-se. Belém, 12.02.81. a) Izabel Negreiros Leão".

DÉCIMA VARA

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Juvenal Alves Haick (Adv. Alberto Campos)
 Requerido: Gabriel Mariano de Aguiar e Ondina Lobato da Aguiar (Adv. Carlos Hachem Chaves)
 Despacho: "Defiro o pedido de fls. 45, que seja depositado no BEP. Belém, 12.02.81. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 12 de fevereiro de 1981

AÇÃO: - Consignação em pagamento - 1ª Vara - nº 32/81.
 Requerente: Arlindo Cardoso Carneiro (Adv. Dr. João Messias dos Santos)

Requerido: Antonio Nascimento Grelo (Adv. Dr.)
 Despacho: Designo o dia 24/02/81, às 11 horas, para que seja recebida em cartório a importância consignada, cientes as partes.

AÇÃO: - Execução - 1ª Vara - nº 269/80

Autor: Mesbla S/A. (Adv. Dr. Loris Vilas Boas)

Réu: João Carlos Holanda Nascimento (Adv. Dr.)

AÇÃO: - Despejo - 2ª Vara - nº 21/81.

Autor: Procópio Bittencourt Netto (Adv. Dr. Laurênio M. Rocha)
 Réu: Edilma de Souza Coelho (Adv. Dr.)

Despacho: À conta.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 3ª Vara - nº 22/78

Autora: Girassol Empreendimentos Ltda. (Adv. Dr. Carlos Albuquerque)
 Réus: Ursisina dos Anjos Ataíde e outros (Avs. Drs. Wilton Vieira Nóvoa - Adalberto Ambrósio de Souza)

Despacho: Diga a parte interessada (autora) e após voltem conclusos para posterior deliberação.

AÇÃO: - Despejo - 3ª Vara - nº 337/80

Autor: Rubilar Garcia Reimão (Adv. Dr. Flávio Maroja)
 Réu: José de Freitas Rabelo (Adv. Dr.)

Sentença: Julgo procedente a presente ação de despejo por falta de pagamento e decreto o despejo de José de Freitas Rabelo do imóvel sito à Rua Bernaldo Couto, nº 491, por ele ocupado, expedindo-se o competente mandado, com o prazo de 15 dias, sujeito a despejo compulsório em caso de descumprimento. Condeno mais o requerido ao pagamento das custas decorrentes do presente processo bem como arbitro os honorários advocatícios do requerente em 20% sobre o total do débito apurado. P.R.I.

AÇÃO: - Reembolso de Seguro Marítimo (sumaríssimo) - 3ª Vara - nº 48/81

Autor: Universal Companhia de Seguros Gerais (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Réu: - Conasa - Comércio e Navegação Santos Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Designo o dia 07/04/81, às 10 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

AÇÃO: - Falência - 3ª Vara - nº 37/81

Requerente: Sociedade Anônima White Martins (Adv. Dr. José Paulo Queiroz)

Requerida: Balancote Serviços Técnicos Navais - Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Digam os interessados.

Valé Pereira Carneiro e Gilda Ferreira Furtado. Despacho: D.A. Expeça-se alvará.

Proc. nº 1.129/80 de arrolamento de Raimundo Orlando Coelho; Inventariante: Otília da Silva Coelho. Advogado: Dr. Roberto Tadeu Araújo. Despacho: D.A. Julgou por sentença o cálculo e mandou expedir guia para recolhimento do imposto.

Proc. nº 1.188/81 de requerimento de alvará. Requerente: Fátima Lima Silva. Requerido: Genivaldo José de Menezes Silva. Advogado: Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza. Despacho: Diga o M.P.

Proc. nº 1.184/81 de alvará. Requerente: Maria Brito da Silva, pela Assistência Judiciária; requerida: Vivenda. Assistente Judiciário: Dr. Antônio Borges. Despacho: Diga o representante do Ministério Público.

Proc. nº 1.189/81 de tutela do menor: José Rodrigues Cardoso da Silva. Requerente: Dr. 2º Curador dos Órfãos. Despacho: D.A. Defiro o pedido inicial, obedecidas as formalidades legais.

Proc. nº 963/80 de arrolamento de Francisco Alves Cabral; Inventariante: Maria das Graças de Souza Cabral. Advogado: Dr. Raimundo Dorival Nunes dos Santos. Despacho: D.A. A avaliação. Belém, 11/02/1981. (a) Pedro Paulo Martins; respondendo pela 1ª Vara. Belém, 12 de fevereiro de 1981.

M. SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO Do dia 12 de fevereiro de 1981

Autos Cíveis de outorga de Escritura Pública. Requerente: Lúcia da Silva (Adv. Dr. Ailton Ribeiro e Vanderlei Simar). Requerida: Maria Purificação Santana (Adv. Dr. Antônio Freitas Leite). Despacho: Designo o dia 26.03.1981, às 11 horas, para a audiência transferida, ficando as partes cientes de que deverão apresentar em Juízo as testemunhas a serem ouvidas. Belém, 05.02.1981. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 4ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Investigação de Paternidade. Autora: Priscila de Jesus Martins Bastos (Adv. Dra. Gláucimar Sousa de Oliveira Reuter). Réu: Ivandi Silva Teixeira (Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira). Sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente a Ação de Investigação de Paternidade, declarando a menor Priscila de Jesus Martins Santos, nascida a 21.07.79, filha natural do Investigado Ivandi Silva Teixeira, sua herdeira e sucessora em linha reta. Sendo a ação cumulada com alimentos, arbitro estes em vinte por cento da renda que auferir o investigado, a qualquer título, excluídos os descontos obrigatórios, a partir do mês corrente. Oficie-se. Transitando em julgado averbe-se no registro competente. Condene o suplicado no pagamento das custas e honorários que arbitro em vinte por cento sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 10 de fevereiro de 1981. Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO DIA 12/02/81 CARTÓRIO SARMENTO 1º Ofício

Juízo da 1ª Vara

Anulação e Substituição de Títulos do Portador

Autor: Junichiro Yamada Adv.: Aluisia Meira

Ré: Coroa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Juízo da 2ª Vara

Consignação em Pagamento

Requerente: Maria de Nazaré do Rosário Adv.: Antonio

de Lima Freitas

Requerido: Donatila Arlete da Silva Vaz Adv.: Possidô

nio da Costa Neto

Despacho: Expeça-se o alvará, com as cautelas legais.

Execução

Credor: José Machado Carneiro Adv.: Pedro Lima

Devedor: Emanuel Centeno Neves Adv.: José Bonifá

cio Pimentel de Sena

Despacho: Diga o exequente se aceita ou não o bem ofere-

cido.

Juízo da 3ª Vara

Despejo

Requerente: Maria Amélia Rodrigues Barbosa

Adv. Humberto M. de Vasconcelos

Requerida: Adracy das Dores de Souza Adv.: Edgard
Contente

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

Juízo da 2ª Vara

Inventário, por falecimento de Luiz Pinto Pereira, em que é inventariante: Orlandina de Freitas Pereira.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 77. Expeça-se o alvará, autorizando o Fundo de Investimento Econômico a pagar à suplicante Orlandina de Freitas Pereira ou a seu procurador, todas as cotas e demais direitos existentes, acrescidos dos juros e demais vantagens.

Juízo da 3ª Vara

Execução

Credor: Alérico Pimentel Filho Adv.: Carlos Ferro

Devedor: URBE - Arquitetura e Eletricidade Ltda.

Adv.: Waldemar F. Vianna

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 23 dos autos obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Juízo de Direito da 3ª Vara

Execução

Credor: A Philândia Ltda. Adv.: Carlos Ferro

Devedor: Rui Agostinho Otoni Vieira

Despacho: A avaliação.

Juízo da 1ª Vara

Medida Cautelar

Requerente: Miquel Maués Sacramento

Adv.: Maria Laura dos Santos Lobato

Requerido: Otaviano Alamar Ferreira Adv.: Osvaldo Nascimento Genu

Despacho: Diga a parte Interessada.

Juízo da 9ª Vara

Inventário, por falecimento de Aristheu Villas

Inventariante: Maria de Lourdes Nobre Villas

Adv.: Maria da Conceição Mendes

Despacho: Julgo por sentença para que produza os efeitos de direito a partilha de fls. Decorrido o prazo legal, expeça-se a respectiva carta.

Juízo da Décima Vara

Procedimento Sumaríssimo

Requerente: Jamil Moreno Sales Adv.: Jamil Moreno Sales

Requerido: Cláudio Pinheiro Macêdo

Despacho: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente o pedido de Jamil Moreno Sales, condeno o réu, Cláudio Pinheiro Macêdo, a pagar para o autor, a importância de Cr\$ 72.685,00 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), acrescidos de juros de mora, a partir da citação e correção monetária também da citação e desvalorização do veículo que deve ser apurado, em execução de sentença, por arbitramento, custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10%, sobre o que for apurado. P. I. R. Em, 11/02/81. Izabel Vidal de Negreiros Leão. Juíza da 10ª Vara Cível e Comércio.

RESENHA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1981 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

8ª VARA

Processo nº. Ação de Alimentos apenso a Desquite Litigioso

Requerente: Luzia Regina de Lima Souza (Adv. João Batista Marques)

Requerido: Bernardino José de Souza (Adv. Raimundo F. Puget)

Despacho: Nada a sanear. - Defiro a prova testemunhal se arrolada em tempo hábil. Designo o dia 26 de fevereiro para a instrução, às 10,30 horas. Intimem-se.

8ª VARA

Processo nº 544/04/80 - Busca e Apreensão

Requerente: FORD - Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Vanilson Hesketh)

Requerido: Nicolau da Silva Oliva (Adv. Nauto Justiniano)

Despacho: Fale a parte contrária.

8ª VARA

Processo nº 376/02/79 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: João Maria Carvalho Gonçalves (Adv. Vinicius Hesketh)

Requerido: Belmiro Tiago de Souza (Adv. Pedro Lima)

Despacho: R. hoje. Contados e preparados conclusos. Arbitro em 15% (quinze por cento), sobre o valor da causa, os honorários advocatícios.

8ª VARA

Processo de Atentado

Requerente: João Batista Cerqueira (Adv. Raimundo F. Puget)

Requeridos: Waldemar Raimundo Almeida e a firma W. Al-

meida & Cia. Ltda. (Adv. Paulo R. de Souza Meira)

Despacho: Fale o autor.

10ª VARA

Processo nº 581/02/80 - INTERDITO PROIBITÓRIO

AÇÃO: - Ordinária de Aquisição por Acesso - 3ª Vara - nº 221/80
 Autor: José Gomes Baptista (Adv. Dr. Laurênio M. Rocha)
 Ré: Alice Paula da Silva (Adv. Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza)

Despacho: Digam os interessados.

AÇÃO: - Falência - 4ª Vara - nº 15/80

Requerente: Banco Itaú S/A. (Adv. Dr. Paulo Brito Chermont)

Requerida: Sayegh Veículos Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Ao cálculo

AÇÃO: - Revisional - 4ª Vara - nº 619/80

Requerente: Felipe Alexandre Mendes Farah (Adv. Dr. Evangelina Alencar Farah)

Requerida: Nair Monte Navas (Adv. Dr. Pedro Lima)

Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO
 RESENHA DO DIA 12.02.81

3ª Vara **DESPEJO**

Aut.: Alice de Castro Viana

Adv.: Cesar Zacharias Mártires

Réu: Osiris Geraldo da Costa

Adv.: Edinéia O. Tavares

Desp.: Saneado o presente processo, designo o dia 07.05.81, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.
 Belém, 09.02.81. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara **EXECUÇÃO**

Aut.: I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.

Adva.: Carmem Lúcia Cunha

Réu: João Ferreira Lima

Desp.: Cumpra-se o requerido às fls. 23 na forma da lei.
 Belém, 12.02.81. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara **AÇÃO ORDINÁRIA**

Aut.: Jair Meller

Adv.: Paulo Roberto P. Carneiro

Réu: Nicelo Pereira Gomes

Desp.: Cite-se conforme pedido. Belém, 12.02.81. (a) Pedro Paulo Martins

4ª Vara **DESPEJO**

Aut.: Osmar Dias Vieira

Adv.: José Antonio Coelho

Réu: Emura, Comércio e Representações Ltda.

Adv.: Antonio Villar Pantoja

Desp.: Intime-se a ré para depositar a complementação dos aluguéis; fixo os honorários advocatícios em 20% sobre o valor declarado às fls. 3. Belém, 10.01.81. (a) Humberto de Castro.

7ª Vara **PROTESTO JUDICIAL**

Aut.: Banco da Amazônia S/A. - BASA.

Adv.: Alberto Barros Jr.

Réu: Indústria Madeireira Tapajós Ltda.

Desp.: À Conta. Belém, 10.02.81. (a) Italzira B. Rodrigues.
 Obs.: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 13.02.81.

(Ext. Reg. nº 783)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA
 CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte (20) de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às onze (11) horas da manhã, à porta do salão deste Juízo, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na **Praça Felipe Patroni**, nesta cidade, que será levado em praça o bem situado, adiante caracterizado penhorado na execução proposta por Banco do Estado do Pará S/A. contra Raimundo Leite Pereira constante de:

TERRENO EDIFICADO, sito à Travessa do Chaco, perímetro compreendido entre as Avenidas Almirante Barroso e Vinte e Cinco de Setembro, coletado sob o número 2131, do plaqueamento moderno, com os fundos projetados para a Travessa Humaitá, nesta cidade, confinando em ambos os lados com quem de direito, medindo de frente 15,00 (quinze metros) por 71,50 mts. (setenta e um metros e cinquenta centímetros) de fundos ou o que realmente for encontrado, com as características que seguem: - Construção térrea em alvenaria, coberta de telhas de barro comum, frente murada com uma (1) porta e um (1) salão para entrada de veículos, jardim, área mosaica servida na frente por duas (2) janelas, e em seguimento a um pátio mosaicado, duas (2) portas que dão acesso às seguintes dependências: duas (2) salas, três (3) quartos, todos taqueados, varanda de refeições, copa, cozinha e banheiro social, todos com piso em mosaicos e as paredes revestidas com azulejos em cores diversas, todas

essas dependências são forradas com madeira branca. Nos fundos uma (1) construção em alvenaria, coberta de telhas de barro comum, com dois (2) compartimentos mosaicados, para empregados, um (1) sanitário também com piso mosaicado. Quintal murado nas duas (2) laterais e com cerca de madeira nos fundos, avaliado em Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

QUEM QUIZER arrematar referido bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou fiador idôneo por três (3) dias. Caso nessa primeira praça o imóvel não alcançar lance superior a sua avaliação, proceder-se-á ao leilão do mesmo bem no dia trinta (30) de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às onze (11) horas da manhã, no mesmo local acima designado, ocasião em que a venda se efetivará pelo maior lance oferecido, independente da avaliação. Quem arrematar o mencionado bem pagará, além do preço da arrematação, as comissões do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a Carta de Arrematação. E, para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para serem publicados na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, a) Ilegível, escrevente juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

DOCTOR ORLANDO DIAS VIEIRA
 Juiz de Direito da 6ª Vara da Comarca de Belém

(Ext. Reg. nº 799 - Dia: 17.02.81)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROC. Nº 18573

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Francisco Miranda Mendonça e outros (Proc. nº 18573). E por que um dos acusados esteja em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita ao denunciado conhecido como "Mesquita", de qualificação ignorada, para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 39, do Decreto lei nº 288/67, c/c o art. 25, do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Belém-Pará) em o dia 12 de março de 1981, às 9 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revella. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que val afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Aurelino de Jesus Sirotheau Melo, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 782 - Dia 17.02.81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Raimundo da Silva Machado - NP Cr\$ 10.504,00 (saldo), Fabiano Candido Ferreira - 5 NP - Cr\$ 4.841,00 (cada uma), Mario Nascimento de Souza - 9 NPS - Cr\$ 4.921,00 (cada uma) José Claudio de Miranda Santos da Silva - NPS 2 - Cr\$ 4.554,00 (cada uma), H. M. Silva - NP Cr\$ 9.057,32, Impactus Planejamento Vendas Ltda - 5 NPS Cr\$ 130.000,00 (cada uma), Valter Hermenegildo Moraes - NP Cr\$ 4.000,00, Cimetal - Constr. Civil Ind. Metálica Ltda, 2 - DPS Cr\$ 11.932,97 - Cr\$ 11.932,98, Mo-pará Motores Veículos do Pará S/A. 2 - DPS Cr\$ 37.451,60 - Cr\$ 33.263,00, Valenciana Confec Ltda - DP Cr\$ 12.502,00, Ete Eng. Telecom e Eletr S/A - DP Cr\$ 65.598,44, Wilton L. Pinto - DP Cr\$ 9.970,37 pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 13 de fevereiro de 1981

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II OFÍCIO
MARIA DAS MERCÊS SILVA
Escrevente Jumentada - Subst. Eventual

(T. nº 8595 - Reg. nº 781 - Dia 17.02.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Carlos Alberto Ribeiro de Souza e outros (dra. Solange Frazão do Couto Dantas)
Apdo: O espólio de Maria Ribeiro de Souza (dra. Izete Gomes)

Relator: Desembargador Steleio Menezes

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Nascimento e Cia. Limitada (dr. Pedro Moura Palha)

Agvdo: Henkel do Brasil Indústrias Químicas Limitada (dr. Americo Lins Leal)

Relator: Desembargador Almir de Lima Pereira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de fevereiro de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 426)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00

MICROFILMAGEM NO BRASIL

Cr\$ 250,00

A VENDA DO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. RAIMUNDO BORGES DE SOUZA, reclamante nos autos do Processo n. 2ª JCJ 1675/80 que move contra CETENCO — Engenharia S/A., reclamada e que residia na Pass. Dr. Freitas n. 41 Av. Senador Lemos, Sacramento e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá retirar as guias do FGTS na Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Jefferson da Silva Barros - Aux.

Jud. AJ. 022.A, datilografei.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 418)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado SAMUEL LOPES DE FRANÇA, o qual residia na Passagem Areia Branca, n. 26 - entre Av. Dalva e Areia Branca - Marambaia, e que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos da reclamação formulada contra EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA — MARAMBAIA LTDA, no processo n. 2ª JCJ — 1516/80, cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente improcedente a reclamação de SAMUEL LOPES DE FRANÇA contra Empresa de Transporte Nova Marambaia Ltda., por absoluta falta de amparo legal, tudo conforme a fundamentação. Custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado de Cr\$-12.000,00, em Cr\$-855,00, de que fica isento por perceber menos que o dobro do salário mínimo regional. A Secretaria deverá intimar da sentença o reclamante ausente".

Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 08 (oito) dias, para interposição de recurso.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu Maria Francisca de Castro - Técnica Judiciária, lavrei o presente termo o qual vai assinado pelo Chefe de Secretaria desta Junta.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. n. 417)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3ª JCJ — 1.491/80

Reclamante: MANOEL GORGONHA NEVES
Reclamado: L. Amorim & Cia.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma L. AMORIM & CIA., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo trabalhista n. 3ª JCJ — 1.491/80, em que é reclamante MANOEL GORGONHA NEVES, para se manifestar no prazo legal querendo, sobre o cálculo de liquidação de sentença efetuado pela Secretaria desta Junta no valor de Cr\$-100.397,63 (cem mil trezentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta e três centavos), inclusive custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 10 de fevereiro de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 419)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada COMPLASA — COMÉRCIO PLANEJAMENTO E SANEAMENTO LTDA., com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$-3.225,11 (três mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros e onze centavos), referentes ao Principal, correção monetária, custas processuais e de execução, devidas ao reclamante ENALDO HENRIQUES, no Processo 4ª JCJ — 14/81.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dez dias do mês de fevereiro de 1981. Eu, Cláudio Francisco dos Santos, auxiliar judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes M. Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. 420)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DE 11.02.81.

Ac. n. 12.397. Proc. TRT RO 1393/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrentes: Lojas Americanas S/A (Dr. Waldemar F. Vianna) e Dinair Pureza Pimentel do Nascimento (Dr. Simão Isaac Benzecry). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento parcial ao recurso da reclamada, mandando excluir da condenação o pedido de diferença de aviso prévio; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamante. Custas, como já fixado pelo 1º grau de jurisdição.

EMENTA: I — A garantia do art. 165 da Consolidação das Leis do Trabalho só é assegurada aos titulares da representação dos empregados nas Comissões Internas de Prevenção de Acidentes. Os suplentes foram excluídos.

II — A indenização adicional é assegurada a todo empregado dispensado no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da sua correção salarial.

Ac. n. 12.398. Proc. TRT R. EX. OFF. 1413/80. JCJ de Itacoatiara Rel. Juiz Expedito Fernandez. Reclamante: José Lourenço dos Santos. Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Amazonas - DER — AM (Dra. Maria Nazaré de Paula Bezerra).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A supressão de vantagens pagas habitualmente pelo empregador importa em alteração unilateral do contrato de trabalho, o que é vedado por lei (art. 468, CLT).

Ac. n. 12.399. Proc. TRT RO 1300/80. JCJ de Rio Branco. Rel. Juiz Expedito Fernandez. Recorrente: Antônio Rodrigues Martins (Dr. Walter Limão Montilha). Recorridas: Construtora do Brasil Ltda - Litisconsorte. Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização de Acre - COLONACRE — (Reclamada) (dr. Ananias Gadelha Filho).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso. EMENTA: Confirma-se a sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. n. 12.400. Proc. TRT TO n. 1343/80. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Expedito Fernandez. Recorrente: Maria da Glória Protásio dos Santos (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Companhia Amazônia Textil de Aniam - CATA (Dra. Ivete Maciel de Lima Maia).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Reconhecida a justa causa para a dispensa da reclamante, correta a decisão que julgou improcedentes as parcelas vinculadas - à despedida imotivada.

Havendo justa causa ou pedido de demissão, improcede o salário - maternidade.

Ac. n. 12.401. Proc. TRT RO 1305/80. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Expedito Fernandez. Recorrente: Cervejaria Paraense S/A — CERPASA — (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorrido: Rosemíro Vieira de Lima.

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso, porque deserto.

EMENTA: Para comprovação do depósito AD RECURSUM, na conta vinculada do empregado, é necessário que os formulários pertinentes ao recolhimento estejam devidamente carimbados pelo Banco receptor.

Ac. n. 12.402. Proc. TRT RO 1403/80. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Expedito Fernandez. Recorrente: Seltom Hotéis S/A (dr. Osvaldo Pojucan Tavares Filho). Recorrido: Raimundo Daniel de Oliveira (dr. Iracildes Holanda de Castro).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de deserção suscitada pela douta Procuradora Regional do Trabalho, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 21 a 33, negaram, ainda, provimento ao recurso.

EMENTA: O depósito AD RECURSUM pode ser feito em data posterior à apresentação do recurso, desde que no prazo legal previsto para a sua interposição, pois assim dispõe o art. 7º, da Lei n. 5.584/70.

Confirma-se sentença firmemente amparado nas provas dos autos.

Ac. n. 12.403. Proc. TRT AP 1391/80. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Agravante: Fundação Educacional do Estado do Pará - FEEP (Dra. Ana Maria Martins Rios). Agravados: Raimundo Alberto Papaléo Paes e outros (dr. Edvan Capucho Couteiro).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Na liquidação por cálculo, os erros de natureza aritmética devem ser demonstrados matematicamente.

Ac. n. 12.404. Proc. TRT RO 1345/80. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda (dr. Adherbal Meira Matos). Recorrido: Manoel Pereira da Silva. (Drs. Antônio dos Santos Dias e Olga Bayma da Costa).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Reconhecida a relação de emprego e não alegada a justa causa, deve ser confirmada a sentença.

Ac. n. 12.405. Proc. TRT R. EX. OF. e RO 1295/80. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Expedito Fernandez. Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem-DER-Pa. (Dr. Jorge Faciola de Souza). Recorrido-Reclamante: Antônio da Silva Martins (Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por maioria de votos, negaram provimento aos recursos, confirmando a sentença quanto às parcelas de desconto indevido e de diferença salarial.

EMENTA: Confirma-se sentença apoiada nas provas dos autos.

Ac. n. 12.406. Proc. TRT R. EX. OFF. e RO 1418/80. 2ª JCJ de Manaus. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU - Centro de Controle de Oncologia-CECON - (Dr. Moacir da Silva - Proc. do Estado). Recorridas-Reclamantes: Ana Esteves de Souza (Dr. José Coelho Maciel) e Fátima Lima de Souza (Dr. Luiz Marinho).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Estando Prevista em lei, defere-se a gratificação de risco de vida.

Ac. n. 12.407. Proc. TRT RO 1439/80. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo. Recorrente: Microlite S/A (Dr. Alberto Pimenta Júnior). Recorrido: Marinélio Calandrini Fernandes (Dra. Olga Bayma da Costa).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque firmado por advogado que não cumpriu a exigência contida no art. 56, § 2º, da Lei nº 4.215, de 24 de abril de 1963.

EMENTA: Não se conhece de recurso quando seu subscritor infringe o § 2º, do art. 56, da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963.

Ac. n. 12.408. Proc. TRT RO 1.365/80. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo. Recorrente: Paulo Sérgio Pinheiro (Drs. Ronaldo Batista da Silva e Pedro Washington da Silva). Recorrida: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Dra. Marlene da Costa Lima).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recur-

so, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 107, porque juntados a destempo.

EMENTA: Não preenchidos os requisitos do artigo 461, consolidado, não se pode deferir pedido de equiparação salarial.

Ac. n. 12.409. Proc. TRT DC 114/81. Demandante: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém (Dr. Agildo Monteiro Cavalcante). Demandado: Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Belém (Dr. Oswaldo Reis).

DECISÃO: Por unanimidade, homologaram o acordo firmado entre o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém e o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Belém, nas seguintes bases:

I - Aumento salarial sobre o salário automaticamente corrigido, vigente em janeiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, para todos os integrantes do Sindicato da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, nos seguintes percentuais: até três vezes o maior salário-mínimo, 5,5%; acima de três a seis salários-mínimos, 3%; acima de seis salários-mínimos, 2%;

II - À empregada gestante será assegurada estabilidade provisória, quando comprovada a gravidez, até sessenta dias após o término da licença-maternidade;

III - Fica estipulada a multa de meio valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula desta sentença normativa, observado o que dispõe o art. 619, combinado com o artigo 622, da Consolidação das Leis do Trabalho;

IV - As empresas ficam obrigadas a fornecer, gratuitamente, uniformes de trabalho aos seus empregados, quando de uso obrigatório;

V - As empresas ficam, digo, autorizadas a efetuar a cobrança da taxa de serviço de 10% ficam sujeitas à fiscalização do Sindicato demandante, quando à distribuição desse percentual aos seus empregados;

VI - As empresas descontarão de todos os seus empregados, em benefício do Sindicato demandante, o equivalente a 50% do aumento decorrente da presente sentença normativa, no primeiro mês de pagamento, devendo a importância correspondente ser recolhida até trinta e um de março próximo. Quanto aos empregados não sindicalizados, o desconto dependerá de prévia e expressa autorização dos mesmos;

VII - A presente sentença normativa terá a vigência de um ano, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e um e a expirar a 31 de dezembro do mesmo ano.

Custas sobre o valor do pedido, que por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 1.443,87, para cada uma das partes.

EMENTA: Deve ser homologada a conciliação em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a nova política salarial do governo.

Ac. n. 12.410. Proc. TRT R. EX. OFF. e RO 1.395/80. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Expedito Fernandez. Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem-DER (Dr. Jorge Faciola de Souza). Recorrido-Reclamante: Waldemar de Almeida e Silva (Dr. Ronaldo Barata).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada pelo reclamante, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 4, negaram, ainda, provimento ao recurso.

EMENTA: Parcela salarial habitualmente paga ao empregado não pode ser suprimida, em face do que dispõe o artigo 44, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. n. 12.411. Proc. TRT R. EX. OFF. e RO 08/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Espírito Santo. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Maternidade Ana Nery (Dr. Aldemar Augusto A. J. de Salles - Proc. do Estado). Recorrida-Reclamante: Darcy Alves da Fonseca (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento em parte aos recursos, mandando excluir da condenação as parcelas de horas extras vencidas. Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença de 1º grau de jurisdição.

EMENTA: Estando prevista em lei, defere-se a gratificação de risco de vida.

Ac. n. 12.412. Proc. TRT R. EX. OFF. 44/81. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Espírito Santo. Reclamante: Maria Santos Dias. Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU - Hospital Getúlio Vargas (Dr. Moacir da Silva - Proc. do Estado).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de carência de ação e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Estando prevista em Lei, defere-se a gratificação de risco de vida.

Ac. nº 12413. Proc. TRT R. EX. OFF. e RO 1.382/80. 3ª JCI de Manaus. Rel. Juiz Espírito Santo. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU - Centro de Saúde Santo Antônio (Dr. Aldemar Augusto A. J. de Salles). Recorrida-Reclamante: Maria Auxiliadora Ponce de Leão Braga (Dr. João de Jesus Abdala Simão).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram a arguição de carência de ação e negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Estando prevista em lei, defere-se a gratificação de risco de vida.

Ac. nº 12414. Proc. TRT R. EX. OFF. e RO 1.285/80. 1ª JCI de Belém. Rel. Juiz Espírito Santo. Recorrente-Reclamada: Funda-

ção Educacional do Estado do Pará (Dra. Ana Maria Martins Rios). Recorridos-Reclamantes: Carmem Sílvia Santa Brígida de Barros e outros (Dr. Humberto H. de Vasconcelos).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento parcial aos recursos, determinando que os honorários advocatícios sejam calculados apenas sobre a condenação referente aos reclamantes que percebem menos do dobro do salário-mínimo regional. Custas, para efeito de recursos, como já fixado na sentença do 1º grau de jurisdição.

EMENTA: Decisão que acolhe a representação do Sindicato, nos termos da Lei 6.667/79, deve ser mantida.

(G. Reg. nº 421)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 21/81

EXPEDIENTE DO DIA 04/02/81

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. Nº 036/81—DELEFAZ/SR/DPF/PA, do Bel. Oswaldo de Albuquerque Mello — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 01/81—SR/PA, no qual figura como indiciado Francisco de Jesus Sobra (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 04.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. 037/81—DELEFAZ/SR/DPF/PA, do Bel. Luiz de Oliveira Santos — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 02/81—SR/PA, no qual figura como indiciado o nacional Raimundo Cardoso Lobato (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 04.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. Nº 013/81—DRE/SR/DPF/PA, do Bel. Sérgio Sakon — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 05/81—SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 04.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 082/81—CART/SR/DPF/PA, da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 91/79—SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos — Belém, Pa, em 04.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

RELATÓRIO apresentado pelo Sr. Waldir de Oliveira e Silva — Fiel Depositário dos bens penhorados à Massa Falida de Bragança - Indústria e Comércio S/A — BRASA.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

Assunto: Nova série de Gulas (Proc. JF—18.159).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Jaci Monteiro Colares.

Assunto: Requer juntada do Substabelecimento, bem como da procuração outorgadas pela Dra. Regina Moura de Assis Neto e pelo Reclamante Sebastião Alves da Cunha.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 04.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Sra. Maria de Lourdes Souza (Adv.: Dr. Ronaldo Barata).

Assunto: Requer os benefícios da Justiça Gratuita.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 04.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Sra. Maria Eugênia Âmoêdo Amaral (Adv. Dra. Gladys Therezinha B. Abujamara).

Assunto: Ação ordinária de Cobrança.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Jurandir dos Santos Chaves (Adv.: Dr. Ronaldo Barata, digo, Adauto Cerqueira Santos).

Assunto: Alegações Finais (oferece) nos autos do Processo nº 5004.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 04.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex nº 2ª Vara 004/81, de 03/02/81, do Dr. Fernando da Costa Tourinho Neto — Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício pleno da 2ª Vara no Estado da Bahia.

Assunto: Comunica que designou a audiência do dia 11 de março próximo para inquirição da testemunha Antonio César Fernandes Neves, em cumprimento à Carta Precatória oriunda deste Juízo passada nos autos da Ação Penal — Proc. nº 10.244.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 04.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 031, de 29/01/81, do Dr. Darci Martins Coelho — Juiz Federal em exercício Pleno no Estado de Goiás.

Assunto: Comunica que designou a audiência do dia 23 de abril próximo para inquirição da testemunha Antonio Grande, em cumprimento à Carta Precatória oriunda deste Juízo, passada nos autos da Ação Penal movida contra Reinaldo Moura Barbosa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 078—CART/SR/DPF/PA, de 02/02/81, do Dr. Osvaldo de Albuquerque Mello — Delegado de Polícia Federal no Estado do Pará.

Assunto: Atende ao Of. nº 101, de 27/01/81, deste Juízo, informando que o cidadão Milton Carvalho Cavalcante, encontra-se viajando, não se sabendo a data prevista para o seu retorno.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 04.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Carta Precatória oriunda do Juízo Federal da 1ª Vara do Estado do Rio de Janeiro, passada nos autos da Ação Ordinária, movida por Antonio Moreira Filho, contra a União Federal e outros, deprecando a citação da Votec - Amazônia Táxi Aéreo S/A.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 04.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial de Justificação Judicial, em que é justificante Carlos Alberto Lage de Almeida (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho) e justificada a União Federal.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 04.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição Inicial de Execução Fiscal que o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA 9ª Região Ceará (Adv. Dr. Francisco das Chagas Rocha), propõe contra W. J. Brito - Consultoria Técnica Ltda.

DESPACHO: Ré-autuados, à conclusão. Belém, 04.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Iramar Laércio Couto da Rocha, advogado constituído por Dormezino Ramos Teixeira.

Assunto: Vem ratificar os termos da renúncia do mandato nos autos da Ação Ordinária — Proc. nº 13.689, em face do disposto no inciso VI do art. 85, da Lei nº 4.215, requerendo que o presente seja anexado aos autos principais.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 04.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Assunto: Requer juntada do instrumento de mandato nos autos do Proc. nº 5.554, que move contra Wanderlei Meira Lima.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 04.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A. Monteiro Chaves).

Assunto: Vem comunicar que dispensa integralmente os honorários advocatícios, para efeito de liquidação do débito, objetivando pelos autos de Execução — Proc. nº 8.421.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Assunto: Vem apresentar mapa demonstrativo da dívida com seu valor atualizado, mapa das prestações mensais, saldo devedor, bem como, guias de recolhimento da dívida ativa — GRPS, referente aos autos de Execução Fiscal — Proc. nº 8.873, que move contra Benedito Corrêa Maués.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Nestor Antônio Dias.

Assunto: Requer seja autorizado parcelamento do débito nos autos de Execução Fiscal que lhe move o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 04.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.336 — DESAPROPRIAÇÃO.

Desapto.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Desapdo.: Legião Nossa Senhora Rainha dos Corações (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 04.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITOS POLICIAIS Nºs 87/80 — 124/80 — 69/79 e 139/79.

DESPACHOS: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 1º de março vindouro para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 04.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.244 — AÇÃO PENAL.

Autora: Justiça pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Zacarias Macena de Almeida (Adv. Dr. Américo Lins da S. Leal), Laurimar de Souza - revel (Def. Dr. Ronaldo Marques Valle), Nelson de Tal e Pedro de Tal (revéis) (Def. Dr. Guilherme Richa Salame).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 04.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.466 — AÇÃO PENAL.

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Oscar Pereira Lima, Francisco de Assis Farias, Márcio Balleiro Correa, Jesuino Balleiro Correa, Luiz Carlos Souza da Silva (Adv.: Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza); Manoel de Belém Ferreira Gomes, Gerardo Rodrigues Maciel (Adv. Dr. José Raimundo Soares Montenegro) e Francisco Pantoja de Souza (Def. Dr. José de Freitas Leite).

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 27 de fevereiro corrente, às 09:00 horas, a fim de serem inquiridas as testemunhas Natanael Gonçalves de Lima, Elivaldo Jorge da Silva Jaime e Fuzileiro Naval Seixas, arroladas na denúncia, devendo as duas primeiras serem requisitadas ao respectivo Comando; II — Informe a defesa de Jesuino Balleiro Correa, se poderá fazer apresentar, à audiência que vier a ser designada, as pessoas indicadas a fls. 159; III — Constando a fls. 202, In Fine, e verso, que o veículo tipo Kombi, de placa AF-9735 PA, - apreendido consoante Auto de fls. 10, e encaminhado com o Ofício de fls. 16 à Delegacia da Receita Federal, para ali ficar custodiada "à disposição da Justiça Federal", - foi entregue pelas autoridades do fisco ao seu atribuído proprietário, certifique-se se tal liberação se deu com autorização deste Juízo, e em decorrência de decisão proferida em Pedido de Restituição de Coisa Apreendida; IV — Forme-se o segundo volume; V — Intime-se. Belém, 04.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.268 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA

Comunicante: Diretor Geral do Departamento de Pessoal do Ministério das Comunicações.

Preso: João Batista Oliveira dos Santos.

DESPACHO: Expeça-se o competente alvará de Soltura, conforme ordenado na sentença. Belém, 04.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos Feltos da Primeira Instância, em audiência realizada, às 12:00 horas do dia 04 de fevereiro de 1981.

CLASSE I — AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 18.918 — Autores: Maria Eugênia Amado Amaral e outros. Ré: União Federal.

AO: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 18.913.

Impte.: KDG da Amazônia - Ind. de Produtos Metálicos Limitada.

Impdo.: Diretor do Departamento Regional do Banco Central do Brasil — 1º Região em Belém-Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 18.914.

Exeqte.: Cons. Reg. de Eng. Arq. e Agronomia da 9ª Reg.

Execdo.: W. J. Brito - Consultoria Técnica Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLESSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 18.915.

Depcte.: Juiz Federal da 1ª Vara no Rio de Janeiro.

Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.916.

Justfcte.: Carlos Alberto Lage de Almeida.

Justfcd.: União Federal.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.917.

Justcte.: Maria de Lourdes Souza.

Justfcd.: União Federal.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

(Ext. Reg. Nº 788)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 22/81

EXPEDIENTE DO DIA 05/02/81

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. Nº 055/81—CART/SR/DPF/PA, do Bel. Sérgio Sakon — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Fotografias, Folhas de Antecedentes do INI e Folha de Antecedentes Penais do nacional Dullo Fortes Lins e Silva (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 05.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 061/81—CART/SR/DPF/PA, da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Folha de Antecedentes do INI referente a nacional Maria Madalena da Costa Lobato (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 05.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Antonio Edilson Silva Castro (Adva. Dra. Maria Neide Matos).

Assunto: Oferece Contra-Razões nos autos do Proc. nº 17.923.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Antonino Gomes Barbosa (Adv. Dr. Sérgio da Silva Oliveira).

Assunto: Declara que não exerceu anteriormente o direito da opção (Proc. nº 18.892).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA referente ao proc. nº 16.430.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 4041 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executada: Alfredizlo Pereira Leite.

DESPACHO: Expeça-se novo mandado de avaliação. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5699 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz, digo, Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Samuel Anidjar — Dilson Barbosa Soares e Antonio Cardoso.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl., diga a parte contrária e, bem assim, o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5901 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Benedito Eugênio de Souza, Eduardo H. de Carvalho e Luiz José de Melo (Adv. Dr. Ademar Kato).

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 56, contado o prazo de trinta (30) dias da data do despacho proferido na respectiva petição. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5911 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Eduardo Henrique de Carvalho, José Bertino da Silva e Maria Severa da Silva Braz.

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 26. Expeça-se, pois, novo mandado de citação, no qual deverá constar os endereços fornecidos na respectiva petição. Belém, Pa, em 05.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5915 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Ivan Cruz, José Lopes da Silva e Luiz Dias Seixas Filho.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 43, diga a parte contrária e, bem assim, o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5919 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Luiz Dias Seixas Filho, José Lopes da Silva e Ivan Cruz.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 36, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6062 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executado: Mário Oliveira de Almeida.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 52, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6115 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Caixa Econômica Federal — (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Onelde Meireles Minas, Maria da Conceição Meireles Minas e Nair Santos da Silva (Adv. Dr. Hellomar Matos).

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 44, diga o Dr. Curador Especial. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6137 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Maria Aida da Silva Gama, Maria da Conceição Meireles Minas e Nair Santos da Silva.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 42. Faça-se a penhora no bem indicado, independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 05.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6392 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Raimundo Nonato da Silva, Jorgenor de Franco Martins e Ailton Rocha Bandeira (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Despacho: Publiquem-se editais de citação com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6428 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Luiz Mário de Melo, Gusmão, Benedito Mário Cardoso de Melo e Pedro Ferrelira Libonati.

Despacho: Diga o leiloeiro indicado se aceita o encargo. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6442 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Emanuel de Assis Loureiro Pinheiro, Nisomar Vieira Fernandes e Gaudêncio Pedro Campo dos Santos.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6791 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Wilson Hitler da Silva Velasco e outras.

Despacho: Faça-se a citação do réu Raimundo de Jesus Valente Lobato por edital, com o prazo de quarenta (40) dias. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6811 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: José Acimar Torres Tenório, José Ferrelira Jansen e João Melo S. de Oliveira.

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6843 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília de Carvalho).

Executados: João Melo Sodre de Oliveira, José Ocimar Tenório (Adv. Dr. José B. P. de Sena) e José Ferrelira Jansen.

Despacho: Indefero o pedido de fl. 37, eis que nada impede a Supte. de obter na repartição os elementos de que necessita. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7289 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Telma Maria de Miranda, João da Silva Freitas e Paulino Marques da Silva.

Despacho: Sobre o pedido de desistência diga a parte contrária e, bem assim, o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7714 — EXECUÇÃO

Autora: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Fernando Mendes Silva e outros.

Despacho: Expeça-se novo mandado de citação, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da comarca onde residem os devedores. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7718 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: José Leonardo de Lima Garcia, Andreilino da Costa Bittencourt, e Ossiman A. Haidar.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7722 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Luiz Ernesto Santa Helena Correa, Severino Augusto Barbosa e Ozan Morais.

Despacho: Expeça-se novo mandado de citação, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da comarca onde residem os devedores. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.875 — EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: José Leite de Melo.

Despacho: Considerando os termos do ofício de fl. expeça-se novo mandado de intimação. Belém, Pa, em 05.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.148 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Executada: Palmeiras da Amazônia Industrial S/A — PALMAZON (Adv. Dra. Maria das Graças Ribeiro).

Despacho: Sobre o cálculo de fls. diga a executada e, em seguida, o exequente. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.663 — EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Cláudio Pastor D. Lobato

Despacho: 1. Cite-se. 2. Dê-se a vista requerida à fl. 9, em termos. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 151/80 — INQUÉRITO POLICIAL

Despacho: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 03.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.048 — EXECUÇÃO

Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT (Adv. Dr. Cauby Guimarães)

Executada: Belatriz Pereira da Costa

Despacho: Dê-se a vista requerida à fl. 32. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.640 — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Agravado: Augusto Gomes Nogueira

Despacho: Intime-se o agravado para responder, querendo, no prazo legal. Belém, Pa, em 05.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.430 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Leonardo Correa Bouillet, Alvaro Ayres de Oliveira e Raimundo Nilson de Oliveira.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e l.. Belém, Pa, em 05 de fevereiro de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 057/81-CART/SR/DPF/PA de 28.01.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha a Folha de Antecedentes Penais do indiciado ELISEO VANZIN (IPL nº 84/79-SR/PA).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 513/81/INI/SAP de 29.01.81 do Departamento de Polícia Federal - Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 95/81, deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 060/81-CART/SR/DPF/PA de 29.01.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Encaminha as folhas de Antecedentes do INI referente aos nacionais HEYDER DIAS MARTINS e HERNANI DIAS MARTINS indiciados nos autos do IPL nº 130/80-FLAGRANTE.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Assunto: N. A. Conclusos. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de HEYDER DIAS MARTINS (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 18.851.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 04/80.

DESPACHO: Oficie-se ao Banco Sul Brasileiro S/A. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 1.308 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Ida Sá Pereira Paiva (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Ao cálculo. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.614 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autores: Albertino Raimundo de Freitas Bastos e Huascar Lemos de Souza (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Ao cálculo. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.689 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Autor: Dormezino Ramos Teixeira (Adv. Dr. Iranélio Couto da Rocha).

Ré: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.677 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Ré: Alzira Moussalem Mutran (Adv. Dr. Raymundo Olavo da Silva Araújo).

Litisconsorte Passivo: Município de Marabá (Adv. Dr. Francisco de Assis Menezes).

DESPACHO: Diga a R. no prazo de 10 dias. Belém, 05.02.81.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.864 - Mandado de Segurança.

Impetrantes: Emanuel Osmar Cardoso de Moraes e outros (Adv. Dr. Raimundo de Castro Serrão Sobrinho).

Impetrado: Agente do I.B.C.

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público, inclusive sobre a circunstância de a quantia a que aludem as peças de fls. 98 e 99 dos presentes autos (cópia a fls. 2.367/2.368 da correspondente Ação Penal - vol. 8) permanecer depositada no Banco do Estado do Pará S/A. (fls. 2.042/2.043 da Ação Penal - vol. 7). Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.556 - Mandado de Segurança.

Impetrante: Dr. Alberto da Silva Campos (Adv. em causa própria).

Impetrado: Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal.

DESPACHO: Faça-se a conta, da mesma dando-se ciência ao Apelante para preparo no prazo de cinco dias. Belém, 05.02.81.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.215A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Douglas Carvalho Castelo Branco (Adv. Dr. Armando Barata Teixeira).

Agravados: Fernando José Hoyos Bentes (Adva. Dra. Maria da Batalha de Menezes Cunha) e Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho).

DESPACHO: I - Homologo a desistência manifestada a fls., e mando que se arquivem os presentes autos, depois de certificado nos do feito principal. II - Intime-se. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.050 - EXECUÇÃO

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Execdo: José Carlos Cruz de Lima.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.520 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autora: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Maria Gonçalves.

DESPACHO: I - Esclareça a A. se as pessoas referidas a fls. 14 são civis ou militares, e, mais precisamente, em que setor do 1º Comando Aéreo Regional desempenham suas atividades. II - Intime-se. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.615 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Raimundo Barbosa de Souza (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requerdo: DNER.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.647 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: JOSIMAR LIMA DA SILVA (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requerdo: DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.657 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: Inácio Ciríaco de Almeida (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.659 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: Carlito Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requerdo: DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.239 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Leonardo Barros Guimarães (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requerdo: DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.740 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: Antônio Pereira da Silva (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requerdo: DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.742 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerente: Pedro Martins Torres (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requerdo: DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.667 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Requerente: Pedro Francisco Dias (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).
Requerdo: Idêntico ao acima.
Nº 17.669 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Requerente: Pedro Santiago Santos Silva (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).
Requerdo: DNER.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 18.821 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Requerente: Lindoia Godinho Maranhão (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).
Requerdo: DNOS.
DESPACHO: Indique a Requerente a data de sua admissão ao emprego e a partir de quando deverão ser considerados os efeitos da opção, bem como apresente a respectiva "Declaração" firmada pelo empregador e esclareça em que setor do DNOS está atualmente exercendo suas atividades. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.806 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Requerente: ROMANO LISBOA DE ASSIS (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).
Requerdo: DNOS.
DESPACHO: Confirme o Requerente a data a partir da qual deverão ser considerados os efeitos da opção, que a inicial refere ser 1/1/67. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.808 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Requerente: HILMAR BATISTA TAMEGÃO LOPES (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).
Requerdo: DNOS.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 18.810 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Requerente: Maria Raimunda Domingues Matos Guerra (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).
Requerdo: DNOS.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 18.812 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Requerente: David Gabbay (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).
Requerdo: DNOS.
Despacho: Confirme o Requerente a data a partir de quando deverão ser considerados os efeitos da opção, que a inicial refere ser 1/1/67. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.816 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Requerente: Clemlir de Nazareth Monteiro (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).
Requerdo: DNOS.
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 18.814 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Requerente: Luiz Otávio Mota Pereira (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).
Requerdo: DNOS.
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 18.818 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Requerente: Eunice Machado de Alcântara (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo).
Requerdo: DNOS.
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 18.829 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.
Requerente: José Ribamar Cardoso Sobrinho (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).
Requerdo: DNER.
Despacho: I - Informe o Requerente a data de sua admissão ao emprego, bem como esclareça a divergência (quanto à do efeito retroativo) existente entre as peças de fls. 2 e 4. II - Intime-se. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.595 - CARTA PRECATÓRIA.
Deprecete: Juiz Federal do Estado do Rio de Janeiro.
Deprecdo: Juiz Federal no Estado do Pará.
Despacho: Faça-se a conta, da mesma dando-se ciência ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.887 - CARTA PRECATÓRIA.
Deprecete: Juiz de Direito da Comarca de Macapá.
Deprecdo: Juiz Federal no Estado do Pará.
Despacho: Cumpra-se. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 12.851 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.
Autor: DNER (Adv. Dra. Ana Mª Cavalcanti S. Luiz).
Réu: Norte Taxi Aéreo Ltda. - Nota (Adv. Drs. Antônio Alrton Ribeiro e Vandernel Simor).

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 5.870 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (Execução de Sentença).
Reclamte-Exeqte: Simeão Marialva Soares (Adv. Dra. Ana Mª França Barros).
Reclamada-Execda: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).
Despacho: Convoque-se o Reclamante-Exequente para vir receber a quantia que lhe é devida, fazendo-se o recolhimento do valor das custas contadas a fls. 127. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 13.466 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
Reclamte: Jonas Pereira Melo (Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira).
Reclamdo: Território Federal do Amapá (Adv. Antônio Cabral de Castro).
Despacho: Diga o Reclamado. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 14.894 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
Reclamte: Maria Benedita dos Santos (Adv. Dra. Ana Mª França Barros).
Reclamdo: INAMPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).
Despacho: Diga a Reclamante-Exequente. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.911 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE.
Requerente: Universidade Federal do Pará (Adv. Dra. Angellina do Carmo Hamouche Panzuti).
Requerdo: Nazareno Vitorino da Silva.
Despacho: I - Cite-se. II - Designo a audiência do dia 14 de abril vindouro, primeiro desimpedido, às 9 horas, para instrução e julgamento. III - Intime-se. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 5.745 - AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).
Réus: Wagner de Souza Lira (Adv. Dr. Ruy Barata), Alcindo Guimarães Souza (Adv. Dr. Ruy Barata) e José Freire de Lima (Adv. Dr. José Cabral).
Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 12.841 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA.
Comunicte: Gerente Geral da Caixa Econômica Federal - Filial do Pará.
Presa: Haydée Mary Martins Freire.
Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 16.490 - AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).
Réu: Manoel Fernandes Sobrinho (Adv. Dra. Jeanette Alves Casseb Prado).
Despacho: Idêntico ao acima.
Nº 18.449 - AÇÃO PENAL.
Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).
Réus: Enilson dos Santos Viana e José Cardoso de Macêdo.
Despacho: Certifique o serventuário, como de seu dever, se foram respondidos os Ofícios de fls. 39 e 40. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.435 - CARTA PRECATÓRIA.
Deprecete: Juiz Federal - Estado do Rio Grande do Norte.
Deprecdo: Juiz Federal - Estado do Pará.
Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 18.589 - CARTA PRECATÓRIA.
Deprecete: Juiz de Direito da Comarca de Macapá - T.F.A.
Deprecdo: Juiz Federal - Estado do Pará.
Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
Nº 9.401 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
Reclamte: João Lobo da Costa (Adv. Dra. Ana Mª França Barros).
Reclamda: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária.
Sentença: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 33. P.R.I. Belém, 05.02.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
(Ext. Reg. nº 789 - Dia: 17.02.81)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE 2ª VIA Nº 015/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que nesta data, requere-ram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas:

Ana Maria de Queiroz Macedo, 61.181, 56ª sec. Icoaraci; Darci Barbosa Pinheiro, t. 41.308, 53ª sec. Icoaraci; Edenilda da Luz Costa, t. 55.847, 21ª sec. Icoaraci; José Maria Cardoso, t. 53.973, 2ª sec. Bucarú; Jaci Martins dos Reis, t. 68.697, 30ª sec. Ananindeua; João Corrêa Filho, t. 30.703, 2ª sec. Mosqueiro; Mª Suely Santos Furtado; t. 84.281, 47ª sec. Icoaraci; Mª de Belém Nascimento Andrade, t. 68.648, 25ª sec. Icoaraci; Mª das Graças Freitas dos Santos, t. 82.870, 30ª sec. Icoaraci; Mª José Costa da Silva, t. 69.827, 50ª sec. Icoaraci; Mª Lúcia Almeida de Freitas, t. 56.648, 26ª sec. Ananindeua; Marina Mota dos Santos, t. 37ª sec. Icoaraci; Maria da Paz Melo, t. 2.037, 2ª sec. Acará; Orlando Moraes Dias, t. 34.252, 35ª sec. Icoaraci; Raimundo Guimarães Rocha, t. 40.806, 42ª sec. Icoaraci; Sebastião Sampaio da Costa, t. 46.819, 22ª sec. Icoaraci; Waldemar Martins de Oliveira, t. 46.363, 73ª sec. Icoaraci.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, escrevô eleitoral o subscrevi.

Belém, 09 de fevereiro de 1981

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/PA
(G. Reg. nº 423)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 16/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requere-ram transferência, de seus títulos as seguintes pessoas:

Aurora Faro de Oliveira, 28ª Zona, 55ª sec. Belém/Pará; Raona Marques Silva, 1ª Zona, 153ª sec. Belém/Pará; Elvira Carvalho da Silva, 1ª Zona, 157ª sec. Belém/Pará; Antonio Martins Sobrinho, 28ª Zona, 115ª sec. Belém/Pará; Maria Julia Ramos dos Santos, 1ª Zona, 285ª sec. Belém/Pará; Ester Oliveira da Silva, 28ª Zona, 13ª sec. Belém/Pará; Francisco Vieira Batista, 1ª Zona, 110ª sec. Belém/Pará; Eliete da Trindade Carneiro, 115ª sec. Belém/Pará; Zulma Guimarães Elmescany, 1ª Zona, 89ª sec. Belém/Pará; Benedita da Costa Gaia, 1ª Zona, 159ª sec. Belém/Pará; Noemia dos Santos Dias, 28ª Zona, 232ª sec. Belém/Pará; Pedro Alves da Silva, 28ª Zona, 97ª sec. Belém/Pará; Rito Celio Pamplona Tavares, 28ª Zona, 117ª sec. Belém/Pará; Edmilson das Chagas Alves, 36ª zona, 17ª sec. Benevides/Pará; Simão Moreira Dias, 33ª Zona, 12ª sec., Stª Maria do Pará; José Luiz de Aviz, 25ª Zona, 34ª sec. Capanema/Pará; Adelson Barbosa dos Santos, 20ª Zona, 107ª sec. Santarém/Pará; Maria de Fátima Costa Franco; 13ª Zona, 17ª sec. Bragança/Pará; Nello Rodrigues Pimentel, 25ª Zona, 117ª Sec. Niterói/ R. de Janeiro; Josefina Nóbrega Tortola, 23ª Zona, 26ª Sec. Marabá/Pará; Almyr Andrade Silva, 6ª Zona, 108ª sec. Recife/Pernambuco; Doval Barboza Telxela, 10ª Zona, 21ª sec. Muará/Pará; Gulomar Lázaro Silva, 11ª Zona, 217ª sec. Guanabara/RJ; Maria Célla Soares Rocha, 8ª Zona, 28ª Sec. Stª Antonio do Tauá/PA; Ivaneide da Silva Velasco, 32ª Zona, 3ª sec. Marapanim/Pará; Jucimar Lopes da Silva, 8ª Zona, 34ª sec. Vigia/Pará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um: Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrevô eleitoral o subscrevi.

Belém, 09 de fevereiro de 1981

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pará
(G. Reg. nº 423)

EDITAL DE DEFERIMENTO Nº 17/81

De ordem do MM. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram inscrição e foram DEFERIDAS as seguintes: Henrique Gaia Pereira dos Santos, João Cirilo de Mesquita, Benedito Nazareno Moraes, Raimundo Alves do Nascimento, Edson da Costa Garcia, Manoel Trajano de Araújo, José Dazio Lopes, Luis Otávio Leal Vieira, José Ferreira Lima Sobrinho, Antonio Gomes da Silva, Francinaldo Concelção Vaz, José Cirilo de Mesquita, Roberto Masao Oya, Benedito Ralol da Silva, Ana Lúcia do Carmo Silva, Raimundo Abel Modesto Barreirinhas; Pedro Paulo da Silva Menezes, José Luiz Vasconcelos Cardoso, Antonio Gabriel Filho, Francisco Raimundo do Nascimento, Luis Roberto Brandão de Oliveira, Maria Carmita Marques, Sebastião Santana Silva, José de Ribamar Palheta Trindade, Elzemar Cunha da Silva, Antonio Francisco da Silva, Paulino Machado, José Eduardo Mendes de Souza, Teofilo Beltrão dos Santos, Luis Antonio Ribeiro Mendes, Cleide Eduarda Moura da Silva, Maria do Socorro Telxela da Silva, Dilma Pinheiro de Oliveira, Maria das Graças Oliveira Pinheiro, Cleonice Nascimento Santos, Guilhermina Campos Cardoso, Maria Beatriz de Araújo, Maria Auxiliadora Silva Pereira, Iraci Damasceno da Fonseca, Clotilde Guedes da Silva, Rita de Cássia Barbosa, Raimunda Lima Barbosa, Maria do Socorro Viana do Espírito Santo, Henoc da Cruz e Souza, Luis Miranda Silva, Francisca Barros Brandão, Roberto Maués Espírito Sa Rodrigues, Roberto Mauro Cordovil Rodrigues, João Manoel Gomes da Gama, Carlos Braga da Silva, Antonio Jairo da Silva Soares, Paulo José Reimão Reis, Pedro Sérgio Reimão Reis, Astélio Emanuel Oliveira da Silva, Neslido Ribeiro de Farias Filho, Rosemíro Gonçalves da Rocha, Misael Alves Ribeiro, Carlos Alberto Magno da Silva, Antonio Carlos Pantoja de Souza, José Luiz Kaneko, Manoel de Sousa Farias, José Ribamar Moreira da Silva, Francisco Romano Alves da Silva, Ana Rosa Costa Campos, Norma Cristina Oliveira Silva, Selma Lúcia Pina Ramos, Silvana Maria de Assunção Farias, Maria do Socorro Ferreira de Oliveira, Maria Izabel da Cruz Almeida, Maria José Gonçalves dos Santos, Laila Silva Ramos, Raimunda Meireles Dias, Guilhermina Rodrigues Barbosa, Raimundo Nonato Souza Pinto, Leonil Mesquita Soares, Carlos Alberto da Silva Soares, Benigno Israel Queiroz Filgueiras, Sandra Helena de Jesus Concelção, Maria Zeli Lima da Silva, Vânia Regina Ferreira, Raimundo Eliezer Oliveira de Lemos, Edna Rosemary Miranda da Penha, Marence Pereira da Silva, Margareth Salgado Lopes, Maria das Graças Corrêa, Andreilina Silva do Amaral, Raimunda Ferreira de Castro, Maria das Graças Rocha Concelção, Aza Lúcia Guimarães Elmescany, Maria Nazaré de Moraes, Raimunda Nonata Taveira Santana, Carmen Lúcia Gomes da Silva, Edilson de Farias Seixas, Edilson Valdeci Palheta, João Brito Rodrigues, Raimundo Carlos Medeiros Cruz, Jorge Amarildo Teles da Cunha, João Vieira Pereira, Dilsoon de Farias Seixas, Moises Souza da Silva, Francisco Barros de Almeida, Luiz Gonzaga Leão da Silva, Zede-chias Farias da Silva, Ivonaldo Hélio de Souza, Jorge Vieira de Souza, João Batista Farias, Adelco Lima do Nascimento, José Alves Moreira Soares, Adna Maria do Rosário Casseb, Francisca Santos do Nascimento, Justina Martins Ferreira, Felismina de Carvalho Jucá, Marilene Ferreira Barreto, Sonia Maria Cunha Cruz, Maria de Nazaré de Souza, Rosana Souza de Moraes, Dulce Nogueira Santana, Wquiria Correa Ferreira, Elizabete Silva do Nascimento, Débora Hosana de Oliveira, Maristela Amaral Macedo, Dalze Fernanda da Silva, José Virgílio Ramos Pereira, Nilson Ferreira de Souza, José Ananias da Costa Araújo Monte, Raimundo dos Santos Pereira, Nilson Ferreira de Souza, José Ananias da Costa Araújo Monte, Hilton de Almeida Martins, Raimundo dos Santos Pereira, Pedro Alves da Silva, Maria do Perpetuo Socorro Magno Moares, Miguel da Silva Amorim, Mario Silva dos Santos, Raimundo dos Reis de Sousa Pinheiro, Antonio Carlos do Nascimento Batista, Fernanda Luis Dias Mouta, Telma Maria Cursino de Jesus, Angela Cristina da Silva Beckman, Sandra do Socorro Diniz Barros, Natalina de Jesus Almeida, Raimundo Jorge Delgado de Lima, Ivaldo Mendonça Barros, Alberto Fernando Brito, Raimundo Ferreira Monteiro, Iracy de Freitas Louchard, Samuel Monteiro Almeida, Elionel Barata Almeida, Waldir Tavares da Silva, Satiro de Azevedo Farias da Silva, Maria Natividade Ferreira, Sonia Silca Gomes, Leila Felo da Silva, Sandra Regina Tadalesky Lima, Nilza Maria Nazaré dos Santos, Ordoene de Araújo dos Santos, Dorallce dos Santos Oliveira, Maria do Socorro Souza Santos, Maria do Socorro Reis da Crus, Almira Rodrigues de Almeida, Eduardo Carneiro Guimarães, Antonio Carlos Santiago, Gerson de Oliveira Leal, Jo-

sê Jurandir Teixeira, João Batista Saches Nazaré, Waldemir Martins Gomes Baena, Maria José da Silva Carvalho, Elter da Trindade Magalhães, Raimundo do Socorro Ferreira Marques, Raimundo Castro Cardoso, Ana Maria Ferreira Miranda, Deuza de Oliveira Silva, Normélia Maria Pereira, Maria Valdenize Batista de Souza, Lúcia Maria Souza Santos, Maria de Lourdes Rocha dos Santos, Terezinha de Jesus Mota Oteroo, Teodora Setubal de Brito, Ivanete Teixeira da Silva, Ana Cristina Valério de Souza, Regina Lúcia Bastos Mata, Rosângela Maria dos Santos Fonseca, Maria Mescouto de Souza, José Cardoso, Sérgio da Costa Viana, Luiz Otavio Paula da Silva, José Maurício Coelho Filho, Eliseu de Vasconcelos Miranda, Jozilma Barreira Lima, Jossônildo Lopes Abreu, Edilson de Azevedo Teixeira, Carlos Augusto Lobato da Silva, Delcio Ricardo Cordeiro de Matos, José Fernando Lopes de Castro, Raimundo Ronaldo Brito Serrão, José da Silva Gonçalves, Lunardo Alexandre Cavalcante, Luiz Afonso Gonçalves Ferreira, Carlos Alberto Barros de Lima, Carlos Augusto Guedes Leite, Francisco Cardoso Martins, Basílio Rodrigues Vieira Neto, João do Socorro dos Santos, Reginaldo Teixeira de Araújo, Henrique Souza de Sá, Marcio Neri Filho, Terezinha de Jesus Silva Cardoso, Arlete Chagas de Abreu, Iracy Freitas Macario, Claudia Maria Tobias Rabelo, Joelma Reis dos Santos, Vilma Coelho Siqueira, Maria do Socorro Guedes Correa, Gulomar Conceição Gomes, Deuzarina Lopes Braga, Maria Ires dos Santos Soares, Rosildo de Farias Cordeiro, Maria de Jesus Alves de Souza, Osvaldo Clarindo Carvalho, José João dos Santos Filho, Gilvan de Medeiros Cunha, Gilberto Sérgio da Silva Ramos, José Maria Ferreira dos Reis, Lucila dos Santos Silva, Francisco Batista Mendes, Altamiro Freitas Amaral, Domingas das Graças Diniz Moraes, Maria Aglaís Rodrigues Guedes, Francisco Xavier Teixeira, João Freitas de Melo, Suely Santana da Costa, Maria de Nazaré Conceição Silva, Maria Mira Galvão Paula, Matilde Reis da Rosa, Rosa Maria da Silva Figueiredo, Maria de Souza P. ulo, Leonilde Vieira da Silva, Nazaré Helena da Silva Oliveira, Maria Nely Farias da Silva, Maria de Nazaré Matias dos Santos, Raimundo Nonato Gurjão Leite, Raimundo Ferreira Brasil, Raimundo Sérgio Oliveira de Souza, Venancia dos Santos Silva, Nivaldo Elias

de Oliveira Pires, Reinaldo José Lopes, Miguel da Silva Santos, João de Souza Lisboa, Eliezer Costa de Oliveira, Francisco Araújo de Oliveira, Domingos de Jesus Cardoso Guimarães, Milton Ferreira Gusmão, Ewerton da Silva Gomes, Marcelo Figueiredo de Lima, José Antonio Oliveira da Costa, David Ribeiro Lima, Felipe Nery Rodrigues, Miguel Adauto Freire Lobo, Paulo de Oliveira Sales, Valdenor Gomes de Amorim, Gerson da Cruz Monte Junior, Maria de Fátima Santos da Cunha, Sara de Moura Teixeira, Ilma Pereira Moura, Maria Salete Mesquita Teixeira, Jacira Almeida da Costa, Maria do Socorro Bastos da Costa, Nessi Pereira Albuquerque, Edna Maria Ferreira da Silva, Maria de Jesus dos Santos, Maria Danúbia Silva Barbosa, Madirena Eme Tanabe, Maria Angélica Varela Neves, Nair Santa Brígida dos Santos, Maria Isa Andrade Morikawa, Maria da Conceição da Silva Cardoso, Dulcinéia Campos Martins, Francisca de Assis Barata Ferreira, Raimundo dos Santos, Laurindo Lima de Queiroz, Vander Isaías Meneses dos Santos, Carlos Alberto Pereira dos Santos, Ama-deu Silva Cardoso, Erasmo Correa Duarte, Luiz Carlos Lima de Souza, João Almeida da Silva, Everaldo Tamasauskas, Gilberto Barbosa Alfaia, Nelson Ferreira Teixeira, Nazareno Souza de Lima, Júlio Cezar Monteiro Soeiro, Maria Ivanilda de Lima Paixão, Marly Socorro Mota Amaral, Maria Natividade Gomes dos Santos, Maria do Socorro Lopes Corrêa, Luzanira da Costa Santos, Adnair Tavares Assunção, Rosa de Fátima do Nascimento, Deuza Maria Santos de Oliveira, Antonia do Rosário Rodrigues Camara, Joana Mota Palheta, Maria de Fátima da Silva Araújo, Carmen Lúcia de Souza Saldanha, Antonio Marcos Piedade Chagas, Elizaer Pereira Manfredo, João Ferreira dos Santos, Sonia Maria Souza Medeiros, Corina Pinheiro da Silva, Maria do O' Correia Batista da Silva, Regina Lúcia Chermont Monteiro, Sérgio dos Santos Rodrigues. Dado e passado neste Cartório da 30ª Zona de Belém do Pará, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um.

Belém, 04 de fevereiro de 1981

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA

Escrivã da 30ª Zona Eleitoral - Belém-PA

(G. Reg. nº 423)

CRIMINALIDADE E VIOLENCIA

Vol. 2 e 3

Cr\$-150,00 - cada

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VII

Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 6ª EDIÇÃO

PREÇO Cr\$ 70,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. V

PREÇO Cr\$ 50,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ